

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede administrativa na Av. Riomar, s/nº, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Iêdo José Menezes Elias**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 035/2025, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELMONTE - BA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. A documentação será recebida para análise a partir de **14 DE MAIO DE 2025**, no horário das 08h às 14h, na Secretaria da Administração, no setor de Licitações. A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Belmonte - BA, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência)**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O prazo de duração do credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I, da Lei Federal 14.133/21.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme item 3 deste edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. É também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4. A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Os materiais serão solicitados e adquiridos imediatamente, e preferencialmente deverão ser realizados em empresas do município, devido a urgência dos mesmos, objetivando a eficiência e agilidade no atendimento às secretarias solicitantes. É admitido o credenciamento de empresas de qualquer distância do município, desde que atendam os prazos de entrega e descritivos constantes no edital e seus anexos.

1.6. Os materiais incluem as categorias de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURAS, e outros que se fizerem necessários.

1.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Os materiais objetos deste credenciamento deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

1.9. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em **até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria requisitante.

1.10. A credenciada deverá possuir experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

1.11. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.12. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.13. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.14. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.15. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.16. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.17. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

1.18. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a adquiri-los integralmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos emitidos e/ou extraídos via internet.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (Anexo IV);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no ITEM 3, e deverá conter fora do envelope a seguinte ETIQUETA.

<p>RAZÃO SOCIAL CNPJ TELEFONE / E-MAIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE CRENCIAMENTO Nº 010/2025 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p>
--

4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

4.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte – BA, CEP 45.800-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacao@belmonte.ba.gov.br.

5.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

5.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final, serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Belmonte - BA.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

7.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

7.4. O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

7.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7.9. Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Belmonte - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.10. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes (art. 79, I, II e III, da Lei nº 14.133/21), a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios claros de distribuição do fornecimento para estabelecer a ordem de contratação dos credenciados:

8.1.1. Serão aceitos até quatro fornecedores credenciados de forma simultânea.

8.1.2. Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio assim estabelecida:

a) **Critério:** Ordem de apresentação da documentação;

b) **Critério de Disponibilidade Imediata:** Caso apresentem a documentação na mesma data, será priorizado o fornecedor que demonstrar maior capacidade de fornecimento imediato.

c) **Critério de Qualidade e Conformidade:** Em caso de igualdade nos critérios anteriores, será considerado o histórico de conformidade técnica dos materiais fornecidos.

d) **Critério de Alternância:** Havendo fornecedores com condições equivalentes, poderá ser adotado o critério de rodízio para garantir ampla participação.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os materiais a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III.

9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Belmonte - BA.

9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Belmonte - BA.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco dias) uteis;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.a) não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.b) e 10.4.c), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Inexiste no presente credenciamento, prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento. Portanto, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento será indeterminado.

11.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues e protocolados, das 08h às 14h, ou através do endereço eletrônico licitacao@belmonte.ba.gov.br.

13.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

15.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

15.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos materiais, solicitando a troca do material que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

15.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada material fornecido;

15.7. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Prefeitura Municipal de Belmonte - BA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.8. A Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

15.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista na letra "a" do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 16.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

16.6. A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

16.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa).

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo essa submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

17.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belmonte, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

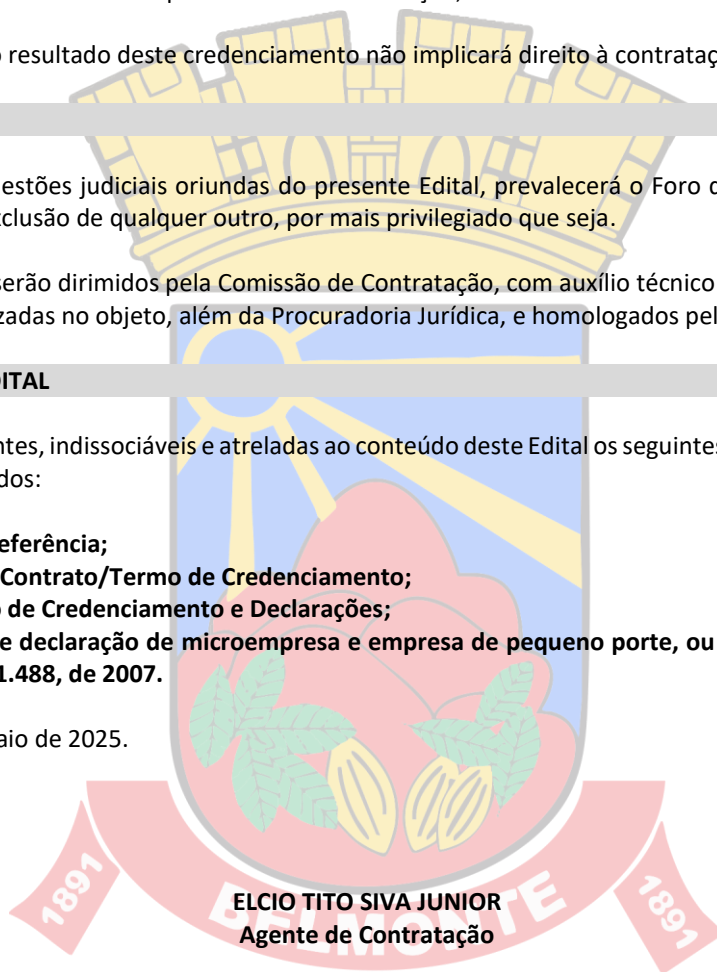
18.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com auxílio técnico dos órgãos demandantes e/ou unidades especializadas no objeto, além da Procuradoria Jurídica, e homologados pelo Prefeito Municipal.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Belmonte - BA, 14 de maio de 2025.



PARECER JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

Trícia Tupinambá Mendes
Procurador Jurídico
OAB/BA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcionais necessários tanto para a organização de ações administrativa, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações. Assim, todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de fornecedores, prestadores de serviços ou profissionais. A dispensa de procedimentos burocráticos frequentes torna o credenciamento uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de fornecedores. Também se destaca por facilitar a contratação de serviços especializados e inovadores, sem os trâmites complexos de uma licitação convencional. De modo que o credenciamento, inserido na nova Lei de Licitações, surge como uma ferramenta estratégica para atender às diversas demandas do setor público, adaptando-se a diferentes cenários e necessidades emergenciais.

2. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Belmonte - BA, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.2. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados (Art. 6º, inciso XLIII).

2.3. O art. 79, inciso I da Lei 14133/2021, disciplinou que o credenciamento poderá ser usado nas contratações paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a escolha da melhor solução para suprir as necessidades de aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, que serão utilizados na manutenção e conservação dos prédios públicos e logradouros do Município de Belmonte - BA.

3.2. Em especial, a manutenção predial é um aglomerado de ações primordiais para propiciar a manutenção da vida útil dos sistemas que compõem uma edificação. Dentro dessas ações há a necessidade rotineira de troca, recuperação e reparo de pequenas estruturas que formam a edificação e os bens que a caracterizam. Então, fazem parte das rotinas de manutenção e conservação de um imóvel, cuidados com as instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitários, estruturais, de acessibilidade, de segurança, prevenção a incêndios e etc. Rotineiramente surgem demandas de aquisição que nem sempre são contempladas por contratos de prestação de serviços ou fornecimentos continuados. Torneiras, parafusos, itens de manutenção no mobiliário, buchas, porcas, tintas, discos de corte, pincéis, cordas, reparos, torneiras, braçadeiras, tubos, conexões, amarrações, lubrificantes, fusíveis, colagem, isolamentos, vedações e fixadores são alguns dos itens que fazem parte do processo de manutenção predial e são todos dotados de uma característica que se constitui como fator intrinsecamente para o gestor público: a imprevisibilidade.

3.3. A imprevisibilidade não se restringe somente ao o que e quando vai acontecer, é muito mais que isso, inclui o tempo necessário para sanar o fato gerador da necessidade de manutenção predial, tempo esse que pode ser aumentado devido a indisponibilidade de matéria prima para solução do caso. Esses fatores impactam diretamente nas possibilidades de aquisição subordinada ao rito comum de contratação. De qualquer forma, a gestão organizacional precisa resolver os problemas de manutenção predial inerentes ao funcionamento estrutural dos prédios públicos do Município de Belmonte - BA. Assim, o funcionamento dos prédios depende de estrutura física adequada e dotada dos insumos necessários à sua plena utilização.

3.4. No decorrer dos dias sempre surgem demandas de aquisições relacionadas ao manejo de procedimento de manutenção predial e logradouros públicos diversos, porém verifica-se que no âmbito da Administração Pública o constituinte determinou que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (inciso XXI, art. 37 da CF 88).

3.5. Diante da obrigatoriedade constitucional, o gestor público, todas as vezes que precisar comprar alguma coisa, não pode se socorrer do mesmo ato simples de que desfruta os particulares, haja vista que a Administração Pública se subordina ao regime jurídico administrativo, e por isso possui ritos e formalidades próprias com a finalidade de conferir às demandas trato impessoal, previsto em lei, e isonômico. Esses cuidados são materializados no procedimento licitatório. A reflexão que precisa ser feita é exatamente diante da realidade licitatória, haja vista que os ritos processuais próprios da licitação pública, em muitas ocasiões, desfavorecem a imediata solução de problemas.

3.6. Um fator importante a ser suscitado é a variação significativa dos preços dos materiais de manutenção predial. Se for tomado como base a tabela SINAPI, tendo em vista que essa é a referência mais próxima de manutenção predial, há variações de preços mês a mês. De acordo com a mídia especializada o *"Aumento no preço dos insumos é o maior problema da construção há 24 meses"* (fonte: CBIC - acessado em 02/10/2023 - 15:21).

3.7. A inflação registrada para materiais e equipamentos usados pela indústria da construção ficou em 51,21% entre janeiro de 2020 e março de 2022, se for levado como referência, o Índice Nacional do Custo da Construção (INCC). Entre as variações expressivas destacadas pela CBIC figuram a de condutores elétricos (91,9%), tubos e conexões de PVC (91,8%), vergalhões e arames de aço ao carbono (81,5%) e eletroduto de PVC (70,8%) (fonte: Extra Classe - acessado em 02/10/2023 - 15:22).

3.8. Em análise da metodologia de cálculo da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), constatou-se que os insumos do SINAPI compõem o Banco Nacional de Insumos, cujos relatórios

de preços são divulgados mensalmente no site da CAIXA para todas as capitais Brasileiras, ou seja, há uma expectativa de variação mensal desses preços. (fonte: Manual de Metodologia - acessado em 02/10/2023 - 15:28).

3.9. Diante dessa realidade, a realização de um registro preços para os materiais de manutenção predial, para disponibilidade de uma Ata por até 24 (vinte e quatro) meses não daria certo por algumas razões:

- a) Volatilidade dos preços;
- b) Inviabilidade de se cotar tantos itens;
- c) Demora significativa na finalização de um pregão com muito itens;
- d) Desinteresse já demonstrado pelo mercado em procedimentos anteriores;
- e) Aumento significativo no custo da gestão contratual, tendo em vista que a regra da disputa seria por itens, e ainda que agrupasse poderia haver um esvaziamento ainda maior de interessados em fornecer os itens que compõem os grupos;
- f) Risco de atraso na entrega de produtos;
- g) Indisponibilidade dos produtos registrados na proposta por descontinuidade de fabricação;
- h) Impossibilidade de se prever com precisão quais itens serão necessários e a quantidade que se pretende utilizar;
- i) Não atendimento da demanda de forma rápida e efetiva no caso de itens de manutenção predial e logradouros públicos, que, por vezes, necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.10. Outro ponto que merece ser destacado, é a necessidade de disponibilização de materiais ao menor custo, com preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, e contemplando a redução ou eliminação dos custos de armazenamento e logística. Nesse sentido, verifica-se a viabilidade de aquisição que contemple a lógica *just in time*, de modo que os materiais sejam fornecidos ao tempo de cada constatação de demanda, evitando estoque parado e desperdício de material por expiração do prazo de validade.

3.11. Ante ao exposto e em cotejo com as mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021, estima-se que o credenciamento surge no horizonte da gestão pública com solução para suprimento de demandas, pois, de acordo com a norma o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];*

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos materiais entregues, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/MATERIAIS:

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam na planilha de quantitativos abaixo, com valores unitários definidos para cada aquisição prevista neste Termo de Referência. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/serviço/material.

LOTE 01 - MATERIAL PESADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ARGAMASSA AC-I 20KG	PC	5000	21,60	108.000,00
02	ARGAMASSA AC-II 20KG	PC	5000	36,27	181.333,33
03	ARGAMASSA AC-III 20KG	PC	5000	57,78	288.916,67
04	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	PC	5000	54,47	272.333,33
05	CIMENTO CP-II 50KG	SC	12000	45,00	540.000,00
06	LAJOTA 19X19X09	UNID.	35000	1,38	48.416,67
07	LAJOTÃO DE CERÂMICA 39X19X09	UNID.	20000	2,00	40.000,00
08	REJUNTE FLEXIVEL 1KG CORES	UNID.	5000	8,68	43.416,67
09	TELHA PLAN ROMANA DE BARRO	UNID.	50000	1,90	94.833,33
10	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste. Usado na Construção Civil:* Centrais de Concreto - fabricação do concreto convencional e bombeado; usina de asfalto:* fabricação da massa asfáltica e CBUQ; Indústria de Pré-moldados: fabricação de manilhas, blocos de concreto, meio-fio, lajes pré-fabricadas, galpões e postes de concreto. Devido a facilidade do seu manuseio e aplicação, é utilizado em concreto para lajes pré-moldadas.	M3	100	363,00	36.300,00
11	BRITA Nº1 - Material com diâmetro máximo de 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.	m3	150	306,63	45.995,00
12	BRITA Nº 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas e grandes concretagens como:	m3	100	313,30	31.330,00

	tubulações, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico				
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$):					1.730.875,00
LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	AUTOTRANSFORMADOR 1000V P/ CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 100V/220V E 220V/110V	PC	20	284,60	5.692,00
14	AUTOTRANSFORMADOR 1500V P/ CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 100V/220V E 220V/110V	PC	50	195,60	9.780,00
15	BASE RELÉ 3602 HASTE GALVANIZADA	PC	1500	17,82	26.725,00
16	BOCAL E27 EM PORCELANA REFORÇADO PARAFUSOS BORNES EM LATÃO	PC	300	4,78	1.435,00
17	BOCAL E27 PLÁSTICO COM RABICHO TERMOPLÁSTICO	PC	500	3,92	1.958,33
18	BOCAL E40 EM PORCELANA REFORÇADO PARAFUSOS BORNES EM LATÃO	PC	150	15,83	2.375,00
19	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	183,30	10.998,00
20	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	183,30	18.330,00
21	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	183,30	36.660,00
22	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	183,30	36.660,00
23	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,50KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.306,63	78.398,00
24	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,50KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.326,97	79.618,00
25	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 16,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.795,00	107.700,00
26	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 16,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.795,00	107.700,00
27	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
28	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
29	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
30	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
31	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
32	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
33	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
34	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	633,97	126.793,33
35	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
36	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
37	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
38	CABO PP 3X2,5MM ROLO DE 100 METROS - CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,0KG /100 METROS, 12 LINHA	PC	60	989,50	59.370,00
39	CABO PP 3X2,5MM ROLO DE 100 METROS - CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 15,0KG /100 METROS, 12 LINHA	PC	60	1.301,63	78.098,00
40	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM TERMOPLÁSTICO NAS DIMENSÕES DE 500MM DE LARGURA, 500MM DE ALTURA E 200MM DE PROFUNDIDADE	PC	50	73,00	3.650,00

41	CAIXINHA DE LUZ DE EMBUTIR REFORÇADA 4X2 PLÁSTICA	PC	1000	2,43	2.433,33
42	CAIXINHA DE LUZ DE EMBUTIR REFORÇADA PLÁSTICA	PC	300	3,43	1.030,00
43	CANALETA BRANCA PLÁSTICA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10MM X2M	PC	600	10,27	6.160,00
44	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2 PARAFUSOS DE 45MM E 2 PARAFUSOS DE 70MM	PC	150	70,30	10.545,00
45	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 1,5MM - 10MM	PC	1000	14,27	14.266,67
46	CONTATOR TRIPOLAR 25A COM BOBINA 220V	PC	20	105,30	2.106,00
47	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1/- ROLO COM 50MT AMARELO	PC	50	51,63	2.581,67
48	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	PC	50	38,40	1.920,00
49	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 15A	PC	50	38,45	1.922,50
50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	PC	50	38,60	1.930,00
51	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	PC	50	38,72	1.935,83
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	PC	100	38,78	3.878,33
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	PC	50	38,93	1.946,67
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	PC	50	47,60	2.380,00
55	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	PC	20	239,60	4.792,00
56	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	PC	20	314,95	6.299,00
57	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 175A	PC	20	344,95	6.899,00
58	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200A	PC	25	404,95	10.123,75
59	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	PC	50	69,55	3.477,50
60	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 225A	PC	25	404,95	10.123,75
61	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	PC	50	69,60	3.480,00
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	PC	50	69,78	3.489,17
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	PC	50	72,38	3.619,17
64	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	PC	100	63,60	6.360,00
65	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	PC	60	69,95	4.197,00
66	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	PC	60	153,27	9.196,00
67	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	PC	50	13,12	655,83
68	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	PC	50	13,45	672,50
69	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	PC	50	13,08	654,17
70	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	PC	50	13,27	663,33
71	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	PC	50	13,30	665,00
72	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	PC	150	14,78	2.217,50
73	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	PC	60	14,93	896,00
74	DUCHA BRANCA C BRAÇO 4 TEMPERATURAS 127V 4600W	PC	60	98,82	5.929,00
75	DUCHA BRANCA C BRAÇO 4 TEMPERATURAS 220V 4600W	PC	60	96,45	5.787,00
76	EXTENSÃO ELÉTRICA 10MT COM CABO PP COM 3 TOMADAS 2P+T	PC	60	60,97	3.658,00
77	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS CABO PP BIVOLT	PC	60	84,78	5.087,00
78	FITA AUTO FUSÃO COR PRETA ESPESSURA 076MM QUE SUORTE 69KV 19MM X 10MT	PC	60	47,27	2.836,00
79	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 015MM COR PRETA 19MM X 10MT	PC	150	5,60	840,00
80	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 015MM COR PRETA 19MM X 20MT	PC	200	10,27	2.053,33
81	FIXA FIO (MIGUELÃO) 2 PREGOS COMUNS P FIO 1,5MM A 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	16,13	1.613,33
82	GLOBO LEITOSO VIDRO 15X30 COM SUPORTE EM ALUMINIO BOCAL E-40	PC	100	151,95	15.195,00
83	GUIA PASSA FIO EM PVC COM ALMA DE AÇO 15MT PROFISSIONAL PONTA DE TRACÃO SOLDADA	PC	20	30,58	611,67
84	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3/8 X 2,40MT COM GRAMPO EM "U" - GTDU	PC	60	48,93	2.936,00
85	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	7,47	2.240,00

86	INTERRUPTOR CONJUNTO 02 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	14,93	4.480,00
87	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 03 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	19,58	5.875,00
88	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA SIMPLES 250V BRANCO PLÁSTICO	PC	300	9,45	2.835,00
89	INTERRUPTOR SOBREPOR 02 TECLAS SIMPLES 250V BRANCO PLÁSTICO	PC	300	14,12	4.235,00
90	INTERRUPTOR + TOMADA CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	13,53	4.060,00
91	INTERRUPTOR + TOMADA CONJUNTO 4X2 02 TECLAS 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	20,27	6.080,00
92	LÂMPADA LED 100W - 10.000LM BIVOLT	PC	1000	108,60	108.600,00
93	LÂMPADA LED 10W - 600LM BIVOLT	PC	1000	6,05	6.050,00
94	LÂMPADA LED 12W - 1.100LM BIVOLT	PC	1000	7,70	7.700,00
95	LÂMPADA LED 15W - 1.350LM BIVOLT	PC	1000	8,12	8.116,67
96	LÂMPADA LED 20W - 1.800LM BIVOLT	PC	1000	16,05	16.050,00
97	LÂMPADA LED 30W - 2.700LM BIVOLT	PC	1000	18,15	18.150,00
98	LÂMPADA LED 40W - 3.300LM BIVOLT	PC	3000	24,18	72.550,00
99	LÂMPADA LED 50W - 5.000LM BIVOLT	PC	1000	33,93	33.933,33
100	LÂMPADA LED 70W - 7.000LM BIVOLT	PC	1000	98,23	98.233,33
101	LÂMPADA T8 LED TUBULAR 10W 900LM BIVOLT	PC	2000	22,88	45.766,67
102	LÂMPADA T8 LED TUBULAR 20W 1.850LM BIVOLT	PC	1000	32,93	32.933,33
103	LUMINÁRIA ABERTA DE ALUMÍNIO POLIDO BOCAL E-27 ENCAIXE DE 25MM	PC	1000	81,30	81.300,00
104	LUMINÁRIA ABERTA DE ALUMÍNIO POLIDO BOCAL E-40 400W, ENCAIXE DE 48MM	PC	500	68,45	34.225,00
105	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS, BATERIA DE LÍTIO3,7V/2200 MAH - 6 HORAS DE AUTONOMIA COM ALCANÇE DE 250M ²	PC	200	189,95	37.990,00
106	LUMINÁRIA SLIM LED 36W BIVOLT	PC	1000	35,60	35.600,00
107	PARAFUSO GALV. 16X350MM C/ PORCA E ARRUELA	PC	500	24,60	12.300,00
108	PLACA CEGA 4X2 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PC	100	4,28	428,33
109	PLACA CEGA 4X4 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PC	100	8,00	800,00
110	PLAFON EM NYLON BOCAL PORCELANA E-27 BRANCO DE 100W	PC	3000	5,75	17.250,00
111	PLUGUE FEMEA 10 A- 250V	PC	100	7,05	705,00
112	PLUGUE FEMEA 20 A- 250V	PC	100	8,12	811,67
113	PLUGUE MACHO 10 A- 250V	PC	100	8,60	860,00
114	PLUGUE MACHO 20 A- 250V	PC	100	9,62	961,67
115	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL BIH 1/52 24-264VCA/CC 1 SAIDA RELÊ 16A	PC	20	177,45	3.549,00
116	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 50W 3.750LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	200	58,93	11.786,67
117	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 100W 8.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	300	86,27	25.880,00
118	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 200W 16.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	200	146,93	29.386,67
119	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 20W 1.600LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	100	38,62	3.861,67
120	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 300W 27.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	320,97	16.048,33
121	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 30W 2.400LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	300	43,88	13.165,00
122	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 400W 36.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	540,57	27.028,33
123	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 500W 45.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	637,62	31.880,83
124	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 1000W 100.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	1.184,30	59.215,00
125	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 600W 60.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	1.017,00	50.850,00
126	RELÊ ELETRÔNICO 105 À 305V IP 66	PC	1000	85,97	85.966,67
127	RELÊ FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE 208V-440V	PC	20	228,50	4.570,00

128	RELÊ DE TEMPO MULTIFUNCIONAL 0,05S -1001-1 24 - 240V	PC	20	507,00	10.140,00
129	RELÊ TERMICO PARA CONTATOR DE 8 À 15A	PC	500	179,50	89.750,00
130	ROLDANA DE LOUÇA P/ RACK	PC	500	9,78	4.891,67
131	TOMADA + INTERRUPTOR SOBREPOR 10 A 250V BRANCA RETANGULAR	PC	100	14,10	1.410,00
132	TOMADA BARRA 2 PINOS 3 TOMADAS 10A PLÁSTICA	PC	100	21,45	2.145,00
133	TOMADA BARRA 3 PINOS 3 TOMADAS 20A PLÁSTICA	PC	500	24,27	12.133,33
134	TOMADA CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TOMADA 10A 250V BRANCA	PC	500	7,95	3.975,00
135	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 1 TOMADA 20A 250V BRANCA	PC	1000	10,62	10.616,67
136	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 10A 250V BRANCA	PC	1000	13,55	13.550,00
137	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 20A 250V BRANCA	PC	1000	13,60	13.600,00
138	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V BRANCA	PC	100	16,60	1.660,00
139	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 20A 250V BRANCA	PC	500	15,95	7.975,00
140	TOMADA SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V BRANCA	PC	500	10,28	5.141,67
141	(DPS) DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO	PC	05	108,93	544,67
142	CLAMPER LIGHT PARA LUMINÁRIA DE LED	PC	50	45,05	2.252,50
143	(KIT) TERMINAIS ILHOIS DE 1A 16MM	UNID.	05	131,60	658,00

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$): 2.955.598,67

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
144	ÁGUA RAZ SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	UNID.	500	22,62	11.308,33
145	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO SIMPLES 23cm	UNID.	60	10,55	633,00
146	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO REFORÇADO 23cm	UNID.	60	11,12	667,00
147	LIXA FERRO GRAO 60	UNID.	200	4,08	816,67
148	LIXA FERRO GRAO 80	UNID.	200	3,22	643,33
149	LIXA FERRO GRAO 100	UNID.	200	3,68	736,67
150	LIXA PARA MASSA GRAO 80	UNID.	400	1,40	560,00
151	LIXA PARA MASSA GRAO 100	UNID.	400	1,20	480,00
152	LIXA PARA MASSA GRAO 120	UNID.	400	1,20	480,00
153	LIXA PARA MASSA GRAO 150	UNID.	400	1,20	480,00
154	MASSA CORRIDA PVA 20KG	SC	500	40,93	20.466,67
155	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	SC	500	65,27	32.633,33
156	CAL DE PINTURA DE 08KG	SC	500	28,93	14.466,67
157	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA 2MT ROLO DE PINTURA	UNID.	20	33,12	662,33
158	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA 3MT ROLO DE PINTURA	UNID.	20	48,63	972,67
159	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	3,05	457,50
160	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" 100% NATURAL	UNID.	150	3,68	552,50
161	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	4,95	742,50
162	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" 100% NATURAL	UNID.	150	6,62	992,50
163	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	8,55	1.282,50
164	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" 100% NATURAL	UNID.	150	12,45	1.867,50
165	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 3.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	13,52	2.027,50
166	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" 100% NATURAL	UNID.	150	16,80	2.520,00
167	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PARA TIJOLOS, PEDRAS E TELHAS 18LIRTOS	GL	150	531,85	79.777,50
168	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 23CM COM HASTE	UNID.	200	22,28	4.456,67

169	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 15CM COM HASTE	UNID.	200	19,45	3.890,00
170	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 5CM COM HASTE	UNID.	200	12,60	2.520,00
171	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 9CM COM HASTE	UNID.	200	13,22	2.643,33
172	TINTA PREMIUM ACRÍLICA, DE ALTO DESEMPENHO E FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM FINO ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO OU SEMIBRILHO, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E NÃO POSSUI CHEIRO (SEM CHEIRO), LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, COM TECNOLOGIA ANTIBACTERICIDA E AÇÃO ANTIMOFO. RENDE ATÉ 125M ² ACABADOS POR EMBALAGEM DE 18L	LT	500	399,62	199.808,33
173	TINTA PREMIUM ACRÍLICA, DE ALTO DESEMPENHO E FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM FINO ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO OU SEMIBRILHO, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E NÃO POSSUI CHEIRO (SEM CHEIRO), LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, COM TECNOLOGIA ANTIBACTERICIDA E AÇÃO ANTIMOFO. RENDE ATÉ 66M ² ACABADOS POR EMBALAGEM DE 3,6L	LT	500	117,75	58.875,00
174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3,6L PINTA ATÉ 66M ² POR DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA, INTERVALO ENTRE DEMÃO DE 3 A 4 HORAS, DILUIR COM ÁGUARRÁS OU THINNER ACABAMENTO	GL	1000	128,60	128.600,00
175	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3,6L PINTA ATÉ 60M ² POR DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA, INTERVALO ENTRE DEMÃO DE 2 HORAS	GL	500	216,95	108.475,00
176	TINTA PISO ARÍLICA USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L, PINTA ATÉ 300M ² POR DEMÃO, SECAGEM FINAL EM 12 HORAS VALIDADE EXPRESSA EM 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA ETIQUETA	LT	1000	471,90	471.900,00
177	THINNER DILUIÇÃO DE PRIMER UNIVERSAL E ESMALTE SINTÉTICO 900ml	UNID.	500	22,28	11.141,67

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$): 1.168.536,67

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
178	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 20MMX1/2 EM PVC	PC	40	8,62	344,67
179	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4 EM PVC	PC	40	10,78	431,33
180	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM X 1 EM PVC	PC	40	17,95	718,00
181	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM X 1.1/2EM PVC	PC	20	19,95	399,00
182	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO EM BACIAS SANITÁRIAS	PC	100	8,55	855,00
183	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL BRANCO	PC	120	92,60	11.112,00
184	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL CINZA	PC	60	92,60	5.556,00
185	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL BRANCO	PC	60	40,93	2.456,00
186	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL CINZA	PC	60	41,60	2.496,00
187	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM PVC	PC	100	0,75	75,00
188	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM PVC	PC	100	1,45	145,00
189	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM PVC	PC	100	2,98	298,33
190	CAIXA D'ÁGUA 250L POLIETILENO	PC	10	284,60	2.846,00
191	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	PC	150	295,93	44.390,00
192	CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO	PC	100	469,60	46.960,00
193	CAIXA D'ÁGUA 2.000L POLIETILENO	PC	100	1.515,63	151.563,33
194	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100X100X40MM	PC	60	16,62	997,00
195	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 150X175X50MM	PC	40	50,93	2.037,33
196	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9LT PVC BRANCA	PC	100	51,95	5.195,00

197	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9LT PVC CINZA	PC	100	57,93	5.793,33
198	CAP ESGOTO PVC 100MM	PC	70	5,97	417,67
199	CAP ESGOTO PVC 75MM	PC	50	7,22	360,83
200	CAP ESGOTO PVC 50MM	PC	50	3,85	192,50
201	CAP ESGOTO PVC 40MM	PC	50	2,25	112,50
202	CAP SOLDAVEL PVC 50MM	PC	50	7,05	352,50
203	CAP SOLDAVEL PVC 40MM	PC	50	4,95	247,50
204	CAP SOLDAVEL PVC 32MM	PC	50	2,22	110,83
205	CAP SOLDAVEL PVC 25MM	PC	70	1,47	102,67
206	CAP SOLDAVEL PVC 20MM	PC	70	1,23	86,33
207	COLA ADESIVA PARA PVC EM POTE C PINCEL 175G	PC	70	21,55	1.508,50
208	COLA ADESIVA PVC 75G BISNAGA	PC	200	7,88	1.576,67
209	COLA ADESIVA PVC 17G BISNAGA	PC	400	2,88	1.153,33
210	CURVA SOLDAVEL 20MM PVC	PC	300	2,88	865,00
211	CURVA SOLDAVEL 25MM PVC	PC	250	3,28	820,83
212	CURVA SOLDAVEL 32MM PVC	PC	150	8,22	1.232,50
213	CURVA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	120	11,08	1.330,00
214	CURVA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	200	17,02	3.403,33
215	CURVA ESGOTO 90° 40MM	PC	100	6,75	675,00
216	CURVA ESGOTO 90° 50MM	PC	100	10,13	1.013,33
217	CURVA ESGOTO 90° 75MM	PC	100	20,62	2.061,67
218	CURVA ESGOTO 90° 100MM	PC	100	19,22	1.921,67
219	ENGATE 30CM FLEXIVEL PVC	PC	100	7,55	755,00
220	ENGATE 40CM FLEXIVEL PVC	PC	100	7,95	795,00
221	ENGATE 50CM FLEXIVEL PVC	PC	100	9,62	961,67
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	PC	500	4,22	2.108,33
223	FITA VEDA ROSCA 12MMX50MT	PC	200	7,62	1.523,33
224	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	PC	200	8,55	1.710,00
225	JOELHO SOLDAVEL 20MM 90° PVC	PC	200	0,67	133,33
226	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90° PVC	PC	200	0,78	156,67
227	JOELHO SOLDAVEL 32MM 90° PVC	PC	200	2,12	423,33
228	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90° PVC	PC	100	4,12	411,67
229	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90° PVC	PC	200	4,63	926,67
230	JOELHO SOLDAVEL 20MM 45° PVC	PC	200	1,78	356,67
231	JOELHO SOLDAVEL 25MM 45° PVC	PC	60	2,18	131,00
232	JOELHO SOLDAVEL 32MM 45° PVC	PC	200	4,52	903,33
233	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45° PVC	PC	200	6,72	1.343,33
234	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45° PVC	PC	200	8,62	1.723,33
235	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MMX1/2 BUCHA DE LATÃO	PC	200	4,43	886,67
236	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MMX1/2 BUCHA DE LATÃO	PC	200	4,62	923,33
237	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MMX3/4 BUCHA DE LATÃO	PC	200	7,28	1.456,67
238	KIT COMPLETO ENTRADA CONVENCIONAL E SAIDA COM ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA	PC	50	137,27	6.863,33
239	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM PVC	PC	200	2,32	463,33
240	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM PVC	PC	60	4,12	247,00
241	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM PVC	PC	60	5,20	312,00
242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM PVC	PC	30	5,22	156,50

243	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	PC	100	4,67	466,67
244	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	PC	100	6,12	611,67
245	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2 PVC	PC	100	1,60	160,00
246	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2 PVC	PC	100	1,83	183,33
247	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	50	2,17	108,33
248	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2 PVC	PC	100	1,83	183,33
249	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	50	2,17	108,33
250	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32X1 PVC	PC	60	4,78	286,80
251	LUVA SOLDAVEL 20MM PVC	PC	200	0,72	143,33
252	LUVA SOLDAVEL 25MM PVC	PC	200	0,80	160,00
253	LUVA SOLDAVEL 32MM PVC	PC	200	2,37	473,33
254	LUVA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	60	3,58	215,00
255	LUVA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	30	4,22	126,50
256	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	PC	120	8,95	1.074,00
257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	PC	120	11,78	1.414,00
258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM	PC	120	19,93	2.392,00
259	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40MM	PC	120	26,55	3.186,00
260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM	PC	120	33,93	4.072,00
261	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	PC	200	1,45	290,00
262	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PC	200	2,72	543,33
263	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PC	120	4,98	598,00
264	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PC	120	5,22	626,00
265	PLUG ROSCAVEL DE 1/2	PC	120	0,87	104,00
266	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	PC	120	1,57	188,00
267	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 20MM	PC	100	9,43	943,33
268	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 25MM	PC	100	13,28	1.328,33
269	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 32MM	PC	60	22,22	1.333,00
270	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 40MM	PC	30	32,27	968,00
271	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 50MM	PC	30	36,27	1.088,00
272	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C 33 METAL	PC	100	67,27	6.726,67
273	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C 33 METAL	PC	60	81,60	4.896,00
274	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20° A +90° PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM	PC	500	7,62	3.808,33
275	SIFÃO SANFONADO DUPLO RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20° A +90° PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM	PC	300	18,62	5.585,00
276	SALVA REGISTRO 10 EM 10 KIT UNIVERSAL FACIL COM ACABAMENTO	PC	60	122,27	7.336,00
277	PARAFUSO VASO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12 EM PAR	PC	100	12,93	1.293,33
278	PARAFUSO VASO LAVATORIO ZINCADO BUCHA 8 EM PAR	PC	60	8,63	518,00
279	TORNEIRA ABS PARA COZINHA BICA MOVEL	PC	120	53,60	6.432,00
280	TORNEIRA ABS PARA LAVATORIO	PC	120	52,28	6.274,00
281	TUBO DE 20 SOLDAVEL EM PVC	PC	400	20,52	8.206,67
282	TUBO DE 25 SOLDAVEL EM PVC	PC	400	23,93	9.573,33
283	TUBO DE 32 SOLDAVEL EM PVC	PC	300	57,60	17.280,00
284	TUBO DE 40 SOLDAVEL EM PVC	PC	200	86,60	17.320,00
285	TUBO DE 50 SOLDAVEL EM PVC	PC	300	82,60	24.780,00
286	TUBO DE ESGOTO 40MM	PC	250	41,93	10.483,33
287	TUBO DE ESGOTO 50MM	PC	200	66,20	13.240,00
288	TUBO DE ESGOTO 75MM	PC	100	103,87	10.386,67

289	TUBO DE ESGOTO 150MM	PC	50	165,63	8.281,67
290	TUBO DE ESGOTO 100MM	PC	300	89,70	26.910,00
291	TUBO DE ESGOTO 150MM	PC	50	241,43	12.071,67
292	TUBO DE ESGOTO 200MM	PC	50	504,63	25.231,67
293	TEE SOLDAVEL 20MM PVC	PC	100	0,87	86,67
294	TEE SOLDAVEL 25MM PVC	PC	100	1,23	123,33
295	TEE SOLDAVEL 32MM PVC	PC	100	3,85	385,00
296	TEE SOLDAVEL 40MM PVC	PC	100	9,55	955,00
297	TEE SOLDAVEL 50MM PVC	PC	100	9,58	958,33
298	TEE 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2 PVC	PC	100	4,42	441,67
299	TEE 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	100	7,72	771,67
300	TEE ESGOTO 40MM	PC	100	2,77	276,67
301	TEE ESGOTO 50MM	PC	200	5,58	1.116,67
302	TEE ESGOTO 75MM	PC	50	13,95	697,50
303	TEE ESGOTO 100MM	PC	50	14,62	730,83
304	TEE ESGOTO 150MM	PC	30	56,78	1.703,50
305	TEE ESGOTO 200MM	PC	50	140,78	7.039,17
306	TORNEIRA PIA COZINHA BICA MOVEL PAREDE METAL	PC	120	124,60	14.952,00
307	TORNEIRA PIA COZINHA BICA MOVEL ALTA DE MESA METAL	PC	70	127,27	8.908,67
308	TORNEIRA TANQUE USO GERAL TANQUE LONGA METAL	PC	200	61,27	12.253,33
309	TORNEIRA TANQUE/ JARDIM ABS USO GERAL	PC	300	4,58	1.375,00
310	KIT PARA BANHEIRO 5 PCS EM ABS	PC	40	106,27	4.250,67
311	VALVULA PIA AMERICANA PARA PIA/TANQUE	PC	200	23,93	4.786,67
312	VALVULA LAVATORIO SEM LADRAO COM TAMPA	PC	200	6,12	1.223,33
313	VALVULA PARA POÇO 1/2 EM PVC	PC	80	16,27	1.301,33
314	VALVULA PARA POÇO 3/4 EM PVC	PC	80	19,60	1.568,00
315	VALVULA PARA POÇO 1' EM PVC	PC	50	27,05	1.352,50
316	VALVULA PARA POÇO 1' 1/4 EM PVC	PC	50	82,93	4.146,67
317	UNIÃO SOLDAVEL 20MM EM PVC	PC	50	7,02	350,83
318	UNIÃO SOLDAVEL 25MM EM PVC	PC	50	9,95	497,50
319	UNIÃO SOLDAVEL 32MM EM PVC	PC	40	16,45	658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$):					652.804,47

LOTE 05 - MADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
320	ALISAR/MOLDURA PARA JANELA EM ANGELIM	CONJ	500	93,95	46.975,00
321	ALISAR/MOLDURA PARA PORTA EM ANGELIM	CONJ	500	118,00	59.000,00
322	PORTAL/ADUELA PARA JANELA EM ANGELIM	CONJ	500	80,45	40.225,00
323	PORTAL/ADUELA PARA PORTA EM ANGELIM	CONJ	500	247,45	123.725,00
324	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -05MM	UNID.	200	41,95	8.390,00
325	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -09MM	UNID.	200	70,95	14.190,00
326	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -14MM	UNID.	200	109,95	21.990,00
327	COMPENSADO COMUM 220X160 - 04MM	UNID.	200	147,45	29.490,00
328	COMPENSADO COMUM 220X160 - 10MM	UNID.	200	239,95	47.990,00
329	COMPENSADO COMUM 220X160 - 15MM	UNID.	200	328,95	65.790,00
330	COMPENSADO COMUM 220X160 - 18MM	UNID.	200	404,95	80.990,00

331	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 06MM	UNID.	200	207,45	41.490,00
332	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 10MM	UNID.	200	259,95	51.990,00
333	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 15MM	UNID.	200	359,95	71.990,00
334	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 18MM	UNID.	200	444,95	88.990,00
335	JANELA MADEIRA MISTA 110X100CM 2 BANDAS	UNID.	400	237,45	94.980,00
336	JANELA MADEIRA MISTA 110X080CM 2 BANDAS	UNID.	400	224,95	89.980,00
337	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X60CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
338	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X70CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
339	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X80CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
340	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X90CM	UNID.	500	382,45	191.225,00
341	PORTA DE COMPENSADO LISA 60CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
342	PORTA DE COMPENSADO LISA 70CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
343	PORTA DE COMPENSADO LISA 80CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
344	PORTA DE COMPENSADO LISA 90CM	UNID.	500	198,95	99.475,00
345	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X60CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
346	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X70CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
347	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X80CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
348	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X90CM	UNID.	500	232,45	116.225,00
349	TABUA DE PINUS 300X2X15CM	UNID.	200	30,45	6.090,00
350	TABUA DE PINUS 300X2X25CM	UNID.	300	50,95	15.285,00
351	TABUA DE PINUS 300X2X30CM	UNID.	250	57,95	14.487,50
352	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 4CMX6CM DE 3 METROS	UNID.	300	33,95	10.185,00
353	RIPA MADEIRA MISTA 4CMX2CM	UNID.	500	14,45	7.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 (R\$):					2.591.647,50

LOTE 06 - FERRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
354	ARAME FARPADO BOLA 500MT	UNID.	20	494,93	9.898,67
355	ARAME FARPADO BOLA 250MT	UNID.	20	278,27	5.565,33
356	COLUNA DE FERRO 8MM 7X17 COM 6MT	UNID.	200	158,62	31.723,33
357	COLUNA DE FERRO 10MM 7X17 COM 6MT	UNID.	150	220,05	33.007,50
358	TRELIÇA 6 METROS	UNID.	200	52,03	10.406,67
359	TRELIÇA 8 METROS	UNID.	150	118,95	17.842,50
360	VERGALHÃO 12MT 4.2 - 4.2MM	UNID.	200	16,27	3.253,33
361	VERGALHÃO 12MT 1/4 - 6.3MM	UNID.	200	33,60	6.720,00
362	VERGALHÃO 12MT 5/16 - 8MM	UNID.	200	53,60	10.720,00
363	VERGALHÃO 12MT 3/8 - 10MM	UNID.	200	84,93	16.986,67
364	VERGALHÃO 12MT 1/2 - 12,5MM	UNID.	200	161,17	32.233,33
365	VERGALHÃO 12MT 5/8 - 16MM	UNID.	200	224,35	44.870,00
366	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	500	23,28	11.641,67
367	SAPATA ESTEIRA 60X60 5/16	UNID.	100	27,93	2.793,33
368	SAPATA ESTEIRA 60X60 3/8	UNID.	100	38,50	3.850,00
369	SAPATA ESTEIRA 80X80 5/16	UNID.	50	46,62	2.330,83
370	SAPATA ESTEIRA 80X80 3/8	UNID.	50	66,00	3.300,00
371	PREGO 12X12	KG	100	32,60	3.260,00
372	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100	34,43	3.443,33

373	PREGO 15X15	KG	100	23,60	2.360,00
374	PREGO 15X18	KG	100	22,95	2.295,00
375	PREGO 16X18	KG	100	23,62	2.361,67
376	PREGO 17X21	KG	100	20,78	2.078,33
377	PREGO 18X24	KG	100	19,93	1.993,33
378	PREGO 18X27	KG	100	20,27	2.026,67
379	PREGO 19X27	KG	100	23,80	2.380,00
380	PREGO 19X36	KG	100	20,62	2.061,67
381	PREGO 19X39	KG	100	21,28	2.128,33
382	PREGO 22X54	KG	100	21,62	2.161,67
383	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	100	35,27	3.526,67
384	TELA LAJE 2X3 FIO 3.4 (20X20)	UNID.	150	76,52	11.477,50
385	TELA LAJE 2X3 FIO 3.4 (15X15)	UNID.	150	91,75	13.762,50
386	TELA LAJE 2X3 FIO 4.2 (15X15)	UNID.	150	120,50	18.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 (R\$):					322.534,83

LOTE 07 - EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
387	AVENTAL DE RASPA 1,00X0,60CM	UNID.	10	70,60	706,00
388	BLOQUEADOR SOLAR FSP 30 APLICAÇÕES PROFISSIONAL PROTEÇÃO UVA E UVB REPELENTE DE INSETOS	UNID.	15	21,45	321,75
389	BONÉ ÁRABE	UNID.	30	23,78	713,50
390	BOTA DE PVC CANO LONGO ALTURA DO CANO 38CM	PAR	10	88,93	889,33
391	BOTA DE PVC CANO LONGO ALTURA DO CANO 326CM	PAR	15	62,93	944,00
392	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE EM RASPA COM ELÁSTICO SEM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO	PAR	30	128,80	3.864,00
393	BOTINA DE SEGURANÇA E EM RASPA COM ELÁSTICO COM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO	PAR	20	105,95	2.119,00
394	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA COM CAPUZ E MANGA	UNID.	40	57,45	2.298,00
395	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ABA FRONTAL	UNID.	10	49,45	494,50
396	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM REGULAGEM NAS PERNAS	UNID.	05	144,45	722,25
397	COLETE TIPO LIXO REFLETIVO USO NOTURNO 100% POLIÉSTER	UNID.	10	20,60	206,00
398	CONE PARA SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO	UNID.	05	66,95	334,75
399	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 7MMX10M PARA AREAS DE RISCO	UNID.	10	18,95	189,50
400	LUVA LÁTEX NATURAL INTERIOR LISO ESPESSURA 0,41MM	UNID.	30	9,45	283,50
401	LUVA TRICOTADA BRANCO PIGMENTADO ALGODÃO	UNID.	30	6,62	198,50
402	MÁSCARA DE PFF1	UNID.	80	4,75	380,00
403	MÁSCARA DE PFF2	UNID.	150	5,38	807,50
404	MÁSCARA SEM FILTRO DESCARTÁVEL	UNID.	80	3,55	284,00
405	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO	UNID.	80	12,62	1.009,33
406	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA 100/1110	UNID.	80	8,95	716,00
407	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR	UNID.	10	36,95	369,50
408	RESPIRADOR DESCARTÁVEL AZUL MOD 9910-CA 12375 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA	UNID.	100	35,85	3.585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07 (R\$):					21.435,92

LOTE 08 - MATERIAL EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
409	ABRAÇADEIRA PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC	UNID.	20	13,45	269,00
410	ABRAÇADEIRA ROSCA 2/ FIM 1/2' a 3/4	UNID.	550	3,05	1.677,50
411	ABRAÇADEIRA TIPO U 020MM	UNID.	300	0,80	240,00
412	ABRAÇADEIRA TIPO U 025MM	UNID.	200	1,00	200,00
413	ABRAÇADEIRA TIPO U 032MM	UNID.	300	1,43	430,00
414	ABRAÇADEIRA TIPO U 050MM	UNID.	200	3,28	656,67
415	ABRAÇADEIRA TIPO U 075MM	UNID.	200	3,88	776,67
416	ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM	UNID.	100	4,88	488,33
417	ACOPLAMENTO PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC	UNID.	20	9,45	189,00
418	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	22,45	1.122,50
419	ARCO SERRA CABO LARANJA PREMIUM	UNID.	15	40,27	604,00
420	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNID.	12	307,45	3.689,40
421	BASTÃO GRANDE P/COLA QUENTE (SILICONE)	CX	09	60,95	548,55
422	BLOCO 15LX20AX35C FUNDAÇÃO CIMENTO	UNID.	5000	4,15	20.750,00
423	BOCAL PARA CALHA BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC DIAMETRO 125MM	UNID.	12	55,45	665,40
424	BUCHA FIXACAO 05	UNID.	500	0,15	75,00
425	BUCHA FIXACAO 06	UNID.	1400	0,15	210,00
426	BUCHA FIXACAO 08	UNID.	500	0,18	87,50
427	BUCHA FIXACAO 10	UNID.	500	0,20	100,00
428	BUCHA FIXACAO 12	UNID.	500	0,23	112,50
429	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	20	30,45	609,00
430	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	20	30,45	609,00
431	CADEADO 25MM	UNID.	20	19,93	398,67
432	CADEADO 30MM	UNID.	20	22,45	449,00
433	CADEADO 35MM	UNID.	20	29,72	594,33
434	CADEADO 40MM	UNID.	30	33,93	1.018,00
435	CADEADO 45MM	UNID.	20	38,27	765,33
436	CADEADO 50MM	UNID.	20	51,22	1.024,33
437	CADEADO 60MM	UNID.	10	75,60	756,00
438	CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS BRANCA	UNID.	13	312,45	4.061,85
439	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MMX3MT	UNID.	50	175,95	8.797,50
440	CANALETA GRANDE 20X40X15	UNID.	1500	17,45	26.175,00
441	CANALETA SISTEMA X 20X10X2MT DF	UNID.	130	10,95	1.423,50
442	CHAPA DE ZINCO 50CM	MT	170	43,45	7.386,50
443	CHAPA DE ZINCO 80CM	MT	130	69,45	9.028,50
444	CIMENTO BRANCO KG	KG	60	5,98	359,00
445	COLUNA LAVATÓRIO BRANCO	UNID.	08	79,45	635,60
446	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL 88MMX3MT	UNID.	20	124,45	2.489,00
447	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNID.	50	6,45	322,50
448	CORDA TRANÇADA 8MM MULTICOLOR	MT	220	29,55	6.501,00
449	CUBA DE LOUCA	UNID.	08	417,95	3.343,60
450	CUBA DE INOX FUNDA	UNID.	07	303,95	2.127,65
451	CX.GORDURA C/CESTO LIMP. 50X100 C/TAMPA	UNID.	15	202,95	3.044,25

452	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID.	24	21,45	514,80
453	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UNID.	24	18,62	446,80
454	DISCO DE CORTE INOX/AÇO	UNID.	40	4,62	184,67
455	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNID.	36	18,60	669,60
456	DOBRAÇA 1201 3 PEÇAS	CART	50	21,93	1.096,67
457	EMENDA PARA CALHA BEIRAL SEMICIRCULAR DE 125MM	UNID.	25	41,45	1.036,25
458	EMENDA PVC P/ FORRO MT	ML	268	8,00	2.144,00
459	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO 5MM	UNID.	320	3,85	1.232,00
460	FECHADURA EXTERNA	UNID.	50	92,95	4.647,50
461	FECHADURA SOBREPOR	UNID.	50	81,95	4.097,50
462	FERROLHO 006 3P	UNID.	72	8,45	608,40
463	FERROLHO REF 23 4P	UNID.	25	9,95	248,75
464	FITA GUIA (SONDA) 20MTS	UNID.	15	37,95	569,25
465	FORRO 200X08 PVC MT²	M2	500	28,95	14.475,00
466	FRIO ASFALTO 18 LTS	BD	40	442,45	17.698,00
467	GANCHO INTERROGAÇÃO BUCHA 10	UNID.	50	3,30	165,00
468	GRAMPO POLIDO P/ CERCA	KG	11	27,45	301,95
469	HASTE ATERRAMENTO 2.0 MT	UNID.	30	23,70	711,00
470	JOELHO PARA CALHA CEIRAL 88MM	UNID.	50	51,45	2.572,50
471	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID.	100	3,05	305,00
472	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA 29,5X39CM COMUM	UNID.	08	164,95	1.319,60
473	LIMA K&F CHATA P/ ENCHADA	UNID.	25	19,45	486,25
474	LINHA ANZOL Nº 80	UNID.	07	13,45	94,15
475	LONA AMARELA 4X50 REF: 150MC	MTL	50	14,45	722,50
476	LONA DUPLA FACE 8X100 MT	MTL	300	23,95	7.185,00
477	LONA PRETA 4X100 REF: 150MC	MTL	50	7,95	397,50
478	LONA PRETA 6X100 REF:150 MC	MTL	100	10,95	1.095,00
479	LONA PT/BR 4X100 REF 150MC	MTL	50	12,70	635,00
480	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTL	50	2,45	122,50
481	MASSA PLÁSTICA DE 1KG	UNID.	30	33,95	1.018,50
482	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X20 PHILLIPS	UNID.	450	0,18	78,75
483	PARAFUSO BUCHA 10 VASO	UNID.	50	12,95	647,50
484	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X25 PHILLIPS	UNID.	200	0,20	40,00
485	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X40 PHILLIPS	UNID.	100	0,23	22,50
486	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0X30 PHILLIPS	UNID.	600	0,20	120,00
487	PARAFUSO P/ VASO 8X7CM	UNID.	157	8,45	1.326,65
488	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12	UNID.	100	15,00	1.500,00
489	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0X40 PHILLIPS	UNID.	150	0,23	33,75
490	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X35 PHILLIPS	UNID.	290	0,20	58,00
491	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X50 PHILLIPS	UNID.	580	0,40	232,00
492	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X40	UNID.	250	0,95	237,50
493	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X50	UNID.	500	0,98	487,50
494	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X70	UNID.	700	2,60	1.820,00
495	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X80	UNID.	580	2,20	1.276,00
496	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 09 3/8X120	UNID.	250	3,35	837,50
497	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16 50	UNID.	200	2,15	430,00
498	PENEIRA P/ AREIA CABO PLÁSTICO	UNID.	20	29,95	599,00

499	PIA DE INOX TAMANHO 1,20	UNID.	12	289,50	3.474,00
500	PIA DE INOX TAMANHO 1,50	UNID.	12	330,95	3.971,40
501	PISO 33X58	M2	100	40,45	4.045,00
502	PISO 45X45	M2	100	38,95	3.895,00
503	PISO 47X47	M2	25	38,95	973,75
504	PISO 58X58	M2	25	38,95	973,75
505	PISO 32X45	M2	100	38,45	3.845,00
506	PISO 60X60	M2	100	40,45	4.045,00
507	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE (SILICONE)	UNID.	18	60,95	1.097,10
508	PORTA CADEADO 90MMX38MM	UNID.	20	11,45	229,00
509	PORTA CADEADO 85MMX32MM	UNID.	152	9,95	1.512,40
510	PORTA PAPEL CROMADO	UNID.	20	63,45	1.269,00
511	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO	UNID.	30	41,95	1.258,50
512	PREGO 12X12	KG	20	31,45	629,00
513	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	30	31,45	943,50
514	PREGO 15X15	KG	30	21,95	658,50
515	PREGO 15X18	KG	25	20,95	523,75
516	PREGO 16X18	KG	25	20,45	511,25
517	PREGO 17X21	KG	50	20,45	1.022,50
518	PREGO 18X24	KG	40	20,45	818,00
519	PREGO 18X27	KG	40	25,95	1.038,00
520	PREGO 19X27	KG	20	20,45	409,00
521	PREGO 19X36	KG	40	19,95	798,00
522	PREGO 19X39	KG	25	19,95	498,75
523	PREGO 22X54	KG	25	21,45	536,25
524	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	45	32,90	1.480,50
525	RODA FORRO PVC MT	ML	500	25,30	12.650,00
526	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML	UNID.	10	41,45	414,50
527	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNID.	73	9,45	689,85
528	SUPORTE PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAS DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	150	31,95	4.792,50
529	TANQUE DE FIBRA C/ 20 BOJOS 1,20 50CM	UNID.	15	244,93	3.674,00
530	TELHA AMIANTO 4MM 2,44X0,50	UNID.	100	29,60	2.960,00
531	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UNID.	50	79,95	3.997,50
532	VASO SIMPLES BRANCO	UNID.	15	274,93	4.124,00
533	VEDA CALHA INCOLOR 280 G	UNID.	25	24,45	611,25
534	VEDAÇÃO PARA CALHA BEIRAL	UNID.	200	10,95	2.190,00
535	FORRO DE PVC, FRISADO OU LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	m2	3000	33,95	101.850,00
536	RODAFORRO MEIA CANA PARA REGUA DE FORRO DE PVC DE 06M	UNID.	100	31,50	3.150,00
537	EMENDA PARA FORRO PVC DE 06 METROS	UNID.	200	31,18	6.236,67
538	CANTO DE FORRO PVC, INTERNO E EXTERNO	UNID.	500	4,52	2.258,33
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08 (R\$):					379.466,42
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					9.822.899,47

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os materiais serão solicitados e adquiridos imediatamente, e preferencialmente deverão ser realizados em empresas do município, devido a urgência dos mesmos, objetivando a eficiência e agilidade no atendimento às secretarias solicitantes. É admitido o credenciamento de empresas de qualquer distância do município, desde que atendam os prazos de entrega e descritivos constantes no edital e seus anexos.

6.2. Os materiais incluem as categorias de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURAS, e outros que se fizerem necessários.

6.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Os materiais objetos deste credenciamento deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.5. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em **até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria requisitante.

6.6. A credenciada deverá possuir experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

6.7. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.9. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.11. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

6.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.13. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

6.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a adquiri-los integralmente.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

7.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

7.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao credenciado qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos materiais contratados/adquiridos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Belmonte - BA.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos materiais entregues;
- e) Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento do mesmo;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Belmonte - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar à Prefeitura do Município de Belmonte - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Belmonte - BA;
- l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Belmonte - BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Belmonte - BA na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- b) Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos materiais, solicitando a troca do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Belmonte - BA, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

h) Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Belmonte - BA.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Belmonte - BA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Belmonte, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecedor será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia no fornecimento;

13.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do fornecedor que deixou de existir.

13.3. Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belmonte - BA, 14 de maio de 2025.

LEONARDO CARLOS ANDRADE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Riomar, s/nº, Centro, Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, CEP: 45.800-00, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Iêdo José Menezes Elias**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador do documento de identidade de nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, habilitada no **Credenciamento nº _____/2025**, resolvem celebrar o presente termo de **Contrato de Fornecimento**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pela **Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025**, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se ao fornecimento parcelado, pelo Credenciado, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Belmonte - BA, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025, e do Edital de Credenciamento nº _____/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº _____/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os materiais deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à entrega dos materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda:



4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os materiais serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva entrega dos materiais, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajusto pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos materiais entregues;

- e) Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento do mesmo;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Belmonte - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar à Prefeitura do Município de Belmonte - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Belmonte - BA;
- l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Belmonte - BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Belmonte - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Belmonte - BA na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- b) Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos materiais, solicitando a troca do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Belmonte - BA, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste Termo de Referência.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, _____ ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7.6. O gestor do contrato, _____, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios.

12.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Belmonte - BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Belmonte - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

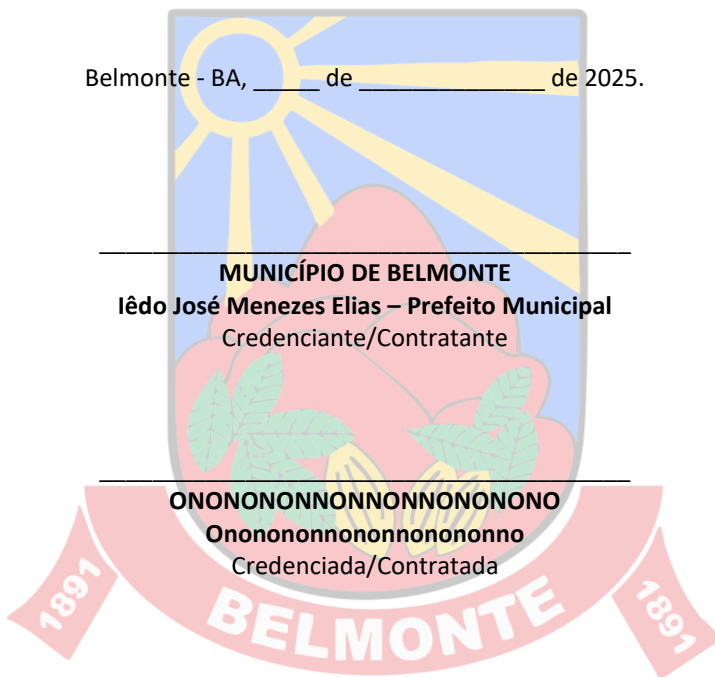
16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Belmonte - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Iêdo José Menezes Elias – Prefeito Municipal
 Credenciante/Contratante

 ONONONONONONONONONONO
 Onononononononononno
 Credenciada/Contratada



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Belmonte - BA.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	

A empresa, _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Belmonte - BA, conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº ____/2025, que segue abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL PESADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ARGAMASSA AC-I 20KG	PC	5000	21,60	108.000,00
02	ARGAMASSA AC-II 20KG	PC	5000	36,27	181.333,33
03	ARGAMASSA AC-III 20KG	PC	5000	57,78	288.916,67
04	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	PC	5000	54,47	272.333,33
05	CIMENTO CP-II 50KG	SC	12000	45,00	540.000,00
06	LAJOTA 19X19X09	UNID.	35000	1,38	48.416,67
07	LAJOTÃO DE CERÂMICA 39X19X09	UNID.	20000	2,00	40.000,00
08	REJUNTE FLEXIVEL 1KG CORES	UNID.	5000	8,68	43.416,67
09	TELHA PLAN ROMANA DE BARRO	UNID.	50000	1,90	94.833,33

10	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste. Usado na Construção Civil:* Centrais de Concreto - fabricação do concreto convencional e bombeado; usina de asfalto:* fabricação da massa asfáltica e CBUQ; Indústria de Pré-moldados: fabricação de manilhas, blocos de concreto, meio-fio, lajes pré-fabricadas, galpões e postes de concreto. Devido a facilidade do seu manuseio e aplicação, é utilizado em concreto para lajes pré-moldadas.	M3	100	363,00	36.300,00
11	BRITA Nº1 - Material com diâmetro máximo de 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.	m3	150	306,63	45.995,00
12	BRITA Nº 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas e grandes concretagens como: tubulações, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico	m3	100	313,30	31.330,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$):					1.730.875,00

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	AUTOTRANSFORMADOR 1000V P/ CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 100V/220V E 220V/110V	PC	20	284,60	5.692,00
14	AUTOTRANSFORMADOR 1500V P/ CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 100V/220V E 220V/110V	PC	50	195,60	9.780,00
15	BASE RELÉ 3602 HASTE GALVANIZADA	PC	1500	17,82	26.725,00
16	BOCAL E27 EM PORCELANA REFORÇADO PARAFUSOS BORNES EM LATÃO	PC	300	4,78	1.435,00
17	BOCAL E27 PLÁSTICO COM RABICHO TERMOPLÁSTICO	PC	500	3,92	1.958,33
18	BOCAL E40 EM PORCELANA REFORÇADO PARAFUSOS BORNES EM LATÃO	PC	150	15,83	2.375,00
19	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	183,30	10.998,00
20	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	183,30	18.330,00
21	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	183,30	36.660,00
22	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 1,90KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	183,30	36.660,00
23	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,50KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.306,63	78.398,00
24	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,50KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.326,97	79.618,00
25	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 16,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.795,00	107.700,00
26	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 16,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	60	1.795,00	107.700,00
27	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
28	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
29	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
30	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 3,0KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	289,97	57.993,33
31	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
32	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
33	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 4,40KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	488,97	97.793,33
34	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM AZUL CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	200	633,97	126.793,33

35	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM PRETO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
36	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM VERDE CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
37	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 6,0MM VERMELHO CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 6,20KG/ 100 METROS 12 LINHA	PC	100	711,63	71.163,33
38	CABO PP 3X2,5MM ROLO DE 100 METROS - CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 10,0KG /100 METROS, 12 LINHA	PC	60	989,50	59.370,00
39	CABO PP 3X2,5MM ROLO DE 100 METROS - CONTER MASSA BRUTA MÍNIMA DE 15,0KG /100 METROS, 12 LINHA	PC	60	1.301,63	78.098,00
40	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM TERMOPLÁSTICO NAS DIMENSÕES DE 500MM DE LARGURA, 500MM DE ALTURA E 200MM DE PROFUNDIDADE	PC	50	73,00	3.650,00
41	CAIXINHA DE LUZ DE EMBUTIR REFORÇADA 4X2 PLÁSTICA	PC	1000	2,43	2.433,33
42	CAIXINHA DE LUZ DE EMBUTIR REFORÇADA PLÁSTICA	PC	300	3,43	1.030,00
43	CANALETA BRANCA PLÁSTICA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10MM X2M	PC	600	10,27	6.160,00
44	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2 PARAFUSOS DE 45MM E 2 PARAFUSOS DE 70MM	PC	150	70,30	10.545,00
45	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 1,5MM - 10MM	PC	1000	14,27	14.266,67
46	CONTATOR TRIPOLAR 25A COM BOBINA 220V	PC	20	105,30	2.106,00
47	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1/- ROLO COM 50MT AMARELO	PC	50	51,63	2.581,67
48	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	PC	50	38,40	1.920,00
49	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 15A	PC	50	38,45	1.922,50
50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	PC	50	38,60	1.930,00
51	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	PC	50	38,72	1.935,83
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	PC	100	38,78	3.878,33
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	PC	50	38,93	1.946,67
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	PC	50	47,60	2.380,00
55	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	PC	20	239,60	4.792,00
56	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	PC	20	314,95	6.299,00
57	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 175A	PC	20	344,95	6.899,00
58	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200A	PC	25	404,95	10.123,75
59	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	PC	50	69,55	3.477,50
60	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 225A	PC	25	404,95	10.123,75
61	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	PC	50	69,60	3.480,00
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	PC	50	69,78	3.489,17
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	PC	50	72,38	3.619,17
64	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	PC	100	63,60	6.360,00
65	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	PC	60	69,95	4.197,00
66	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	PC	60	153,27	9.196,00
67	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	PC	50	13,12	655,83
68	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	PC	50	13,45	672,50
69	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	PC	50	13,08	654,17
70	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	PC	50	13,27	663,33
71	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	PC	50	13,30	665,00
72	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	PC	150	14,78	2.217,50
73	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	PC	60	14,93	896,00
74	DUCHA BRANCA C BRAÇO 4 TEMPERATURAS 127V 4600W	PC	60	98,82	5.929,00
75	DUCHA BRANCA C BRAÇO 4 TEMPERATURAS 220V 4600W	PC	60	96,45	5.787,00
76	EXTENSÃO ELÉTRICA 10MT COM CABO PP COM 3 TOMADAS 2P+T	PC	60	60,97	3.658,00
77	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS CABO PP BIVOLT	PC	60	84,78	5.087,00

78	FITA AUTO FUSÃO COR PRETA ESPESSURA 076MM QUE SUPORTE 69KV 19MM X 10MT	PC	60	47,27	2.836,00
79	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 015MM COR PRETA 19MM X 10MT	PC	150	5,60	840,00
80	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 015MM COR PRETA 19MM X 20MT	PC	200	10,27	2.053,33
81	FIXA FIO (MIGUELÃO) 2 PREGOS COMUNS P FIO 1,5MM A 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	16,13	1.613,33
82	GLOBO LEITOSO VIDRO 15X30 COM SUPORTE EM ALUMINIO BOCAL E-40	PC	100	151,95	15.195,00
83	GUIA PASSA FIO EM PVC COM ALMA DE AÇO 15MT PROFISSIONAL PONTA DE TRACÇÃO SOLDADA	PC	20	30,58	611,67
84	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3/8 X 2,40MT COM GRAMPO EM "U" - GTDU	PC	60	48,93	2.936,00
85	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	7,47	2.240,00
86	INTERRUPTOR CONJUNTO 02 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	14,93	4.480,00
87	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 03 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	19,58	5.875,00
88	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA SIMPLES 250V BRANCO PLÁSTICO	PC	300	9,45	2.835,00
89	INTERRUPTOR SOBREPOR 02 TECLAS SIMPLES 250V BRANCO PLÁSTICO	PC	300	14,12	4.235,00
90	INTERRUPTOR + TOMADA CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	13,53	4.060,00
91	INTERRUPTOR + TOMADA CONJUNTO 4X2 02 TECLAS 250V BRANCO DE EMBUTIR PLÁSTICO	PC	300	20,27	6.080,00
92	LÂMPADA LED 100W - 10.000LM BIVOLT	PC	1000	108,60	108.600,00
93	LÂMPADA LED 10W - 600LM BIVOLT	PC	1000	6,05	6.050,00
94	LÂMPADA LED 12W - 1.100LM BIVOLT	PC	1000	7,70	7.700,00
95	LÂMPADA LED 15W - 1.350LM BIVOLT	PC	1000	8,12	8.116,67
96	LÂMPADA LED 20W - 1.800LM BIVOLT	PC	1000	16,05	16.050,00
97	LÂMPADA LED 30W - 2.700LM BIVOLT	PC	1000	18,15	18.150,00
98	LÂMPADA LED 40W - 3.300LM BIVOLT	PC	3000	24,18	72.550,00
99	LÂMPADA LED 50W - 5.000LM BIVOLT	PC	1000	33,93	33.933,33
100	LÂMPADA LED 70W - 7.000LM BIVOLT	PC	1000	98,23	98.233,33
101	LÂMPADA T8 LED TUBULAR 10W 900LM BIVOLT	PC	2000	22,88	45.766,67
102	LÂMPADA T8 LED TUBULAR 20W 1.850LM BIVOLT	PC	1000	32,93	32.933,33
103	LUMINÁRIA ABERTA DE ALUMÍNIO POLIDO BOCAL E-27 ENCAIXE DE 25MM	PC	1000	81,30	81.300,00
104	LUMINÁRIA ABERTA DE ALUMÍNIO POLIDO BOCAL E-40 400W, ENCAIXE DE 48MM	PC	500	68,45	34.225,00
105	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS, BATERIA DE LÍTIU3,7V/2200 MAH - 6 HORAS DE AUTONOMIA COM ALCANÇE DE 250M²	PC	200	189,95	37.990,00
106	LUMINÁRIA SLIM LED 36W BIVOLT	PC	1000	35,60	35.600,00
107	PARAFUSO GALV. 16X350MM C/ PORCA E ARRUELA	PC	500	24,60	12.300,00
108	PLACA CEGA 4X2 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PC	100	4,28	428,33
109	PLACA CEGA 4X4 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PC	100	8,00	800,00
110	PLAFON EM NYLON BOCAL PORCELANA E-27 BRANCO DE 100W	PC	3000	5,75	17.250,00
111	PLUGUE FEMEA 10 A- 250V	PC	100	7,05	705,00
112	PLUGUE FEMEA 20 A- 250V	PC	100	8,12	811,67
113	PLUGUE MACHO 10 A- 250V	PC	100	8,60	860,00
114	PLUGUE MACHO 20 A- 250V	PC	100	9,62	961,67
115	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL BIH 1/52 24-264VCA/CC 1 SAIDA RELÊ 16A	PC	20	177,45	3.549,00
116	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 50W 3.750LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	200	58,93	11.786,67
117	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 100W 8.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	300	86,27	25.880,00
118	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 200W 16.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	200	146,93	29.386,67
119	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 20W 1.600LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	100	38,62	3.861,67

120	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 300W 27.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	320,97	16.048,33
121	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 30W 2.400LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	300	43,88	13.165,00
122	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 400W 36.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	540,57	27.028,33
123	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 500W 45.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	637,62	31.880,83
124	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 1000W 100.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	1.184,30	59.215,00
125	REFLETOR DE LED 5500K IP 65 ALUMINIO 600W 60.000LM LUZ BRANCA BIVOLT	PC	50	1.017,00	50.850,00
126	RELÊ ELETRÔNICO 105 À 305V IP 66	PC	1000	85,97	85.966,67
127	RELÊ FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE 208V-440V	PC	20	228,50	4.570,00
128	RELÊ DE TEMPO MULTIFUNCIONAL 0,05S -1001-1 24 - 240V	PC	20	507,00	10.140,00
129	RELÊ TERMICO PARA CONTATOR DE 8 À 15A	PC	500	179,50	89.750,00
130	ROLDANA DE LOUÇA P/ RACK	PC	500	9,78	4.891,67
131	TOMADA + INTERRUPTOR SOBREPOR 10 A 250V BRANCA RETANGULAR	PC	100	14,10	1.410,00
132	TOMADA BARRA 2 PINOS 3 TOMADAS 10A PLÁSTICA	PC	100	21,45	2.145,00
133	TOMADA BARRA 3 PINOS 3 TOMADAS 20A PLÁSTICA	PC	500	24,27	12.133,33
134	TOMADA CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TOMADA 10A 250V BRANCA	PC	500	7,95	3.975,00
135	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 1 TOMADA 20A 250V BRANCA	PC	1000	10,62	10.616,67
136	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 10A 250V BRANCA	PC	1000	13,55	13.550,00
137	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 20A 250V BRANCA	PC	1000	13,60	13.600,00
138	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V BRANCA	PC	100	16,60	1.660,00
139	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 20A 250V BRANCA	PC	500	15,95	7.975,00
140	TOMADA SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V BRANCA	PC	500	10,28	5.141,67
141	(DPS) DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO	PC	05	108,93	544,67
142	CLAMPER LIGHT PARA LUMINÁRIA DE LED	PC	50	45,05	2.252,50
143	(KIT) TERMINAIS ILHOIS DE 1A 16MM	UNID.	05	131,60	658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$):					2.955.598,67

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
144	ÁGUA RAZ SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	UNID.	500	22,62	11.308,33
145	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO SIMPLES 23cm	UNID.	60	10,55	633,00
146	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO REFORÇADO 23cm	UNID.	60	11,12	667,00
147	LIXA FERRO GRAO 60	UNID.	200	4,08	816,67
148	LIXA FERRO GRAO 80	UNID.	200	3,22	643,33
149	LIXA FERRO GRAO 100	UNID.	200	3,68	736,67
150	LIXA PARA MASSA GRAO 80	UNID.	400	1,40	560,00
151	LIXA PARA MASSA GRAO 100	UNID.	400	1,20	480,00
152	LIXA PARA MASSA GRAO 120	UNID.	400	1,20	480,00
153	LIXA PARA MASSA GRAO 150	UNID.	400	1,20	480,00
154	MASSA CORRIDA PVA 20KG	SC	500	40,93	20.466,67
155	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	SC	500	65,27	32.633,33
156	CAL DE PINTURA DE 08KG	SC	500	28,93	14.466,67
157	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA 2MT ROLO DE PINTURA	UNID.	20	33,12	662,33
158	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA 3MT ROLO DE PINTURA	UNID.	20	48,63	972,67
159	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	3,05	457,50

160	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" 100% NATURAL	UNID.	150	3,68	552,50
161	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	4,95	742,50
162	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" 100% NATURAL	UNID.	150	6,62	992,50
163	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	8,55	1.282,50
164	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" 100% NATURAL	UNID.	150	12,45	1.867,50
165	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 3.1/2" 100% NATURAL	UNID.	150	13,52	2.027,50
166	PINCEL (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" 100% NATURAL	UNID.	150	16,80	2.520,00
167	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PARA TIJOLOS, PEDRAS E TELHAS 18LIRTOS	GL	150	531,85	79.777,50
168	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 23CM COM HASTE	UNID.	200	22,28	4.456,67
169	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 15CM COM HASTE	UNID.	200	19,45	3.890,00
170	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 5CM COM HASTE	UNID.	200	12,60	2.520,00
171	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO ASTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 9CM COM HASTE	UNID.	200	13,22	2.643,33
172	TINTA PREMIUM ACRÍLICA, DE ALTO DESEPENHO E FÁCIL APLICAÇÃO, PRPPORCIOANDO UM FINO ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO OU SEMIBRILHO, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E NÃO POSSUI CHEIRO (SEM CHEIRO), LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, COM TECNOLOGIA ANTIBACTERICIDA E AÇÃO ANTIMOFO. RENDE ATÉ 125M ² ACABADOS POR EMBALAGEM DE 18L	LT	500	399,62	199.808,33
173	TINTA PREMIUM ACRÍLICA, DE ALTO DESEPENHO E FÁCIL APLICAÇÃO, PRPPORCIOANDO UM FINO ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO OU SEMIBRILHO, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E NÃO POSSUI CHEIRO (SEM CHEIRO), LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, COM TECNOLOGIA ANTIBACTERICIDA E AÇÃO ANTIMOFO. RENDE ATÉ 66M ² ACABADOS POR EMBALAGEM DE 3,6L	LT	500	117,75	58.875,00
174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3,6L PINTA ATÉ 66M ² POR DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA, INTERVALO ENTRE DEMÃO DE 3 A 4 HORAS, DILUIR COM ÁGUARRÁS OU THINNER ACABAMENTO	GL	1000	128,60	128.600,00
175	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3,6L, PINTA ATÉ 60M ² POR DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA, INTERVALO ENTRE DEMÃO DE 2 HORAS	GL	500	216,95	108.475,00
176	TINTA PISO ARÍLICA USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L, PINTA ATÉ 300M ² POR DEMÃO, SECAGEM FINAL EM 12 HORAS VALIDADE EXPRESSA EM 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA ETIQUETA	LT	1000	471,90	471.900,00
177	THINNER DILUIÇÃO DE PRIMMER UNIVERSAL E ESMALTE SINTÉTICO 900ml	UNID.	500	22,28	11.141,67
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$):					1.168.536,67

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
178	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 20MMX1/2 EM PVC	PC	40	8,62	344,67
179	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4 EM PVC	PC	40	10,78	431,33
180	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM X 1 EM PVC	PC	40	17,95	718,00
181	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM X 1.1/2EM PVC	PC	20	19,95	399,00
182	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO EM BACIAS SANITÁRIAS	PC	100	8,55	855,00
183	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL BRANCO	PC	120	92,60	11.112,00
184	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL CINZA	PC	60	92,60	5.556,00
185	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL BRANCO	PC	60	40,93	2.456,00
186	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL CINZA	PC	60	41,60	2.496,00
187	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM PVC	PC	100	0,75	75,00

188	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM PVC	PC	100	1,45	145,00
189	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM PVC	PC	100	2,98	298,33
190	CAIXA DÁGUA 250L POLIETILENO	PC	10	284,60	2.846,00
191	CAIXA DÁGUA 500L POLIETILENO	PC	150	295,93	44.390,00
192	CAIXA DÁGUA 1.000L POLIETILENO	PC	100	469,60	46.960,00
193	CAIXA DÁGUA 2.000L POLIETILENO	PC	100	1.515,63	151.563,33
194	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100X100X40MM	PC	60	16,62	997,00
195	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 150X175X50MM	PC	40	50,93	2.037,33
196	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9LT PVC BRANCA	PC	100	51,95	5.195,00
197	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9LT PVC CINZA	PC	100	57,93	5.793,33
198	CAP ESGOTO PVC 100MM	PC	70	5,97	417,67
199	CAP ESGOTO PVC 75MM	PC	50	7,22	360,83
200	CAP ESGOTO PVC 50MM	PC	50	3,85	192,50
201	CAP ESGOTO PVC 40MM	PC	50	2,25	112,50
202	CAP SOLDAVEL PVC 50MM	PC	50	7,05	352,50
203	CAP SOLDAVEL PVC 40MM	PC	50	4,95	247,50
204	CAP SOLDAVEL PVC 32MM	PC	50	2,22	110,83
205	CAP SOLDAVEL PVC 25MM	PC	70	1,47	102,67
206	CAP SOLDAVEL PVC 20MM	PC	70	1,23	86,33
207	COLA ADESIVA PARA PVC EM POTE C PINCEL 175G	PC	70	21,55	1.508,50
208	COLA ADESIVA PVC 75G BISNAGA	PC	200	7,88	1.576,67
209	COLA ADESIVA PVC 17G BISNAGA	PC	400	2,88	1.153,33
210	CURVA SOLDAVEL 20MM PVC	PC	300	2,88	865,00
211	CURVA SOLDAVEL 25MM PVC	PC	250	3,28	820,83
212	CURVA SOLDAVEL 32MM PVC	PC	150	8,22	1.232,50
213	CURVA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	120	11,08	1.330,00
214	CURVA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	200	17,02	3.403,33
215	CURVA ESGOTO 90° 40MM	PC	100	6,75	675,00
216	CURVA ESGOTO 90° 50MM	PC	100	10,13	1.013,33
217	CURVA ESGOTO 90° 75MM	PC	100	20,62	2.061,67
218	CURVA ESGOTO 90° 100MM	PC	100	19,22	1.921,67
219	ENGATE 30CM FLEXIVEL PVC	PC	100	7,55	755,00
220	ENGATE 40CM FLEXIVEL PVC	PC	100	7,95	795,00
221	ENGATE 50CM FLEXIVEL PVC	PC	100	9,62	961,67
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	PC	500	4,22	2.108,33
223	FITA VEDA ROSCA 12MMX50MT	PC	200	7,62	1.523,33
224	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	PC	200	8,55	1.710,00
225	JOELHO SOLDAVEL 20MM 90° PVC	PC	200	0,67	133,33
226	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90° PVC	PC	200	0,78	156,67
227	JOELHO SOLDAVEL 32MM 90° PVC	PC	200	2,12	423,33
228	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90° PVC	PC	100	4,12	411,67
229	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90° PVC	PC	200	4,63	926,67
230	JOELHO SOLDAVEL 20MM 45° PVC	PC	200	1,78	356,67
231	JOELHO SOLDAVEL 25MM 45° PVC	PC	60	2,18	131,00
232	JOELHO SOLDAVEL 32MM 45° PVC	PC	200	4,52	903,33
233	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45° PVC	PC	200	6,72	1.343,33
234	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45° PVC	PC	200	8,62	1.723,33

235	JOELHO SOLDAVEL 90º 20MMX1/2 BUCHA DE LATÃO	PC	200	4,43	886,67
236	JOELHO SOLDAVEL 90º 25MMX1/2 BUCHA DE LATÃO	PC	200	4,62	923,33
237	JOELHO SOLDAVEL 90º 25MMX3/4 BUCHA DE LATÃO	PC	200	7,28	1.456,67
238	KIT COMPLETO ENTRADA CONVENCIONAL E SAIDA COM ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA	PC	50	137,27	6.863,33
239	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM PVC	PC	200	2,32	463,33
240	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM PVC	PC	60	4,12	247,00
241	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM PVC	PC	60	5,20	312,00
242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM PVC	PC	30	5,22	156,50
243	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	PC	100	4,67	466,67
244	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	PC	100	6,12	611,67
245	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2 PVC	PC	100	1,60	160,00
246	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2 PVC	PC	100	1,83	183,33
247	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	50	2,17	108,33
248	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2 PVC	PC	100	1,83	183,33
249	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	50	2,17	108,33
250	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32X1 PVC	PC	60	4,78	286,80
251	LUVA SOLDAVEL 20MM PVC	PC	200	0,72	143,33
252	LUVA SOLDAVEL 25MM PVC	PC	200	0,80	160,00
253	LUVA SOLDAVEL 32MM PVC	PC	200	2,37	473,33
254	LUVA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	60	3,58	215,00
255	LUVA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	30	4,22	126,50
256	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	PC	120	8,95	1.074,00
257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	PC	120	11,78	1.414,00
258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM	PC	120	19,93	2.392,00
259	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40MM	PC	120	26,55	3.186,00
260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM	PC	120	33,93	4.072,00
261	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	PC	200	1,45	290,00
262	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PC	200	2,72	543,33
263	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PC	120	4,98	598,00
264	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PC	120	5,22	626,00
265	PLUG ROSCAVEL DE 1/2	PC	120	0,87	104,00
266	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	PC	120	1,57	188,00
267	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 20MM	PC	100	9,43	943,33
268	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 25MM	PC	100	13,28	1.328,33
269	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 32MM	PC	60	22,22	1.333,00
270	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 40MM	PC	30	32,27	968,00
271	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 50MM	PC	30	36,27	1.088,00
272	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C 33 METAL	PC	100	67,27	6.726,67
273	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C 33 METAL	PC	60	81,60	4.896,00
274	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20° A +90° PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM	PC	500	7,62	3.808,33
275	SIFÃO SANFONADO DUPLO RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20° A +90° PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM	PC	300	18,62	5.585,00
276	SALVA REGISTRO 10 EM 10 KIT UNIVERSAL FACIL COM ACABAMENTO	PC	60	122,27	7.336,00
277	PARAFUSO VASO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12 EM PAR	PC	100	12,93	1.293,33
278	PARAFUSO VASO LAVATORIO ZINCADO BUCHA 8 EM PAR	PC	60	8,63	518,00
279	TORNEIRA ABS PARA COZINHA BICA MOVEL	PC	120	53,60	6.432,00

280	TORNEIRA ABS PARA LAVATORIO	PC	120	52,28	6.274,00
281	TUBO DE 20 SOLDAVEL EM PVC	PC	400	20,52	8.206,67
282	TUBO DE 25 SOLDAVEL EM PVC	PC	400	23,93	9.573,33
283	TUBO DE 32 SOLDAVEL EM PVC	PC	300	57,60	17.280,00
284	TUBO DE 40 SOLDAVEL EM PVC	PC	200	86,60	17.320,00
285	TUBO DE 50 SOLDAVEL EM PVC	PC	300	82,60	24.780,00
286	TUBO DE ESGOTO 40MM	PC	250	41,93	10.483,33
287	TUBO DE ESGOTO 50MM	PC	200	66,20	13.240,00
288	TUBO DE ESGOTO 75MM	PC	100	103,87	10.386,67
289	TUBO DE ESGOTO 150MM	PC	50	165,63	8.281,67
290	TUBO DE ESGOTO 100MM	PC	300	89,70	26.910,00
291	TUBO DE ESGOTO 150MM	PC	50	241,43	12.071,67
292	TUBO DE ESGOTO 200MM	PC	50	504,63	25.231,67
293	TEE SOLDAVEL 20MM PVC	PC	100	0,87	86,67
294	TEE SOLDAVEL 25MM PVC	PC	100	1,23	123,33
295	TEE SOLDAVEL 32MM PVC	PC	100	3,85	385,00
296	TEE SOLDAVEL 40MM PVC	PC	100	9,55	955,00
297	TEE SOLDAVEL 50MM PVC	PC	100	9,58	958,33
298	TEE 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2 PVC	PC	100	4,42	441,67
299	TEE 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PC	100	7,72	771,67
300	TEE ESGOTO 40MM	PC	100	2,77	276,67
301	TEE ESGOTO 50MM	PC	200	5,58	1.116,67
302	TEE ESGOTO 75MM	PC	50	13,95	697,50
303	TEE ESGOTO 100MM	PC	50	14,62	730,83
304	TEE ESGOTO 150MM	PC	30	56,78	1.703,50
305	TEE ESGOTO 200MM	PC	50	140,78	7.039,17
306	TORNEIRA PIA COZINHA BICA MOVEL PAREDE METAL	PC	120	124,60	14.952,00
307	TORNEIRA PIA COZINHA BICA MOVEL ALTA DE MESA METAL	PC	70	127,27	8.908,67
308	TORNEIRA TANQUE USO GERAL TANQUE LONGA METAL	PC	200	61,27	12.253,33
309	TORNEIRA TANQUE/ JARDIM ABS USO GERAL	PC	300	4,58	1.375,00
310	KIT PARA BANHEIRO 5 PCS EM ABS	PC	40	106,27	4.250,67
311	VALVULA PIA AMERICANA PARA PIA/TANQUE	PC	200	23,93	4.786,67
312	VALVULA LAVATORIO SEM LADRAO COM TAMPA	PC	200	6,12	1.223,33
313	VALVULA PARA POÇO 1/2 EM PVC	PC	80	16,27	1.301,33
314	VALVULA PARA POÇO 3/4 EM PVC	PC	80	19,60	1.568,00
315	VALVULA PARA POÇO 1' EM PVC	PC	50	27,05	1.352,50
316	VALVULA PARA POÇO 1' 1/4 EM PVC	PC	50	82,93	4.146,67
317	UNIÃO SOLDAVEL 20MM EM PVC	PC	50	7,02	350,83
318	UNIÃO SOLDAVEL 25MM EM PVC	PC	50	9,95	497,50
319	UNIÃO SOLDAVEL 32MM EM PVC	PC	40	16,45	658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$):					652.804,47
LOTE 05 – MADEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
320	ALISAR/MOLDURA PARA JANELA EM ANGELIM	CONJ	500	93,95	46.975,00
321	ALISAR/MOLDURA PARA PORTA EM ANGELIM	CONJ	500	118,00	59.000,00

322	PORTAL/ADUELA PARA JANELA EM ANGELIM	CONJ	500	80,45	40.225,00
323	PORTAL/ADUELA PARA PORTA EM ANGELIM	CONJ	500	247,45	123.725,00
324	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -05MM	UNID.	200	41,95	8.390,00
325	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -09MM	UNID.	200	70,95	14.190,00
326	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220X120 -14MM	UNID.	200	109,95	21.990,00
327	COMPENSADO COMUM 220X160 - 04MM	UNID.	200	147,45	29.490,00
328	COMPENSADO COMUM 220X160 - 10MM	UNID.	200	239,95	47.990,00
329	COMPENSADO COMUM 220X160 - 15MM	UNID.	200	328,95	65.790,00
330	COMPENSADO COMUM 220X160 - 18MM	UNID.	200	404,95	80.990,00
331	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 06MM	UNID.	200	207,45	41.490,00
332	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 10MM	UNID.	200	259,95	51.990,00
333	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 15MM	UNID.	200	359,95	71.990,00
334	COMPENSADO NAVAL 220X160 - 18MM	UNID.	200	444,95	88.990,00
335	JANELA MADEIRA MISTA 110X100CM 2 BANDAS	UNID.	400	237,45	94.980,00
336	JANELA MADEIRA MISTA 110X080CM 2 BANDAS	UNID.	400	224,95	89.980,00
337	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X60CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
338	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X70CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
339	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X80CM	UNID.	500	362,45	181.225,00
340	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X90CM	UNID.	500	382,45	191.225,00
341	PORTA DE COMPENSADO LISA 60CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
342	PORTA DE COMPENSADO LISA 70CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
343	PORTA DE COMPENSADO LISA 80CM	UNID.	500	188,95	94.475,00
344	PORTA DE COMPENSADO LISA 90CM	UNID.	500	198,95	99.475,00
345	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X60CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
346	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X70CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
347	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X80CM	UNID.	500	217,45	108.725,00
348	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210X90CM	UNID.	500	232,45	116.225,00
349	TABUA DE PINUS 300X2X15CM	UNID.	200	30,45	6.090,00
350	TABUA DE PINUS 300X2X25CM	UNID.	300	50,95	15.285,00
351	TABUA DE PINUS 300X2X30CM	UNID.	250	57,95	14.487,50
352	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 4CMX6CM DE 3 METROS	UNID.	300	33,95	10.185,00
353	RIPA MADEIRA MISTA 4CMX2CM	UNID.	500	14,45	7.225,00

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 (R\$): 2.591.647,50

LOTE 06 – FERRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
354	ARAME FARPADO BOLA 500MT	UNID.	20	494,93	9.898,67
355	ARAME FARPADO BOLA 250MT	UNID.	20	278,27	5.565,33
356	COLUNA DE FERRO 8MM 7X17 COM 6MT	UNID.	200	158,62	31.723,33
357	COLUNA DE FERRO 10MM 7X17 COM 6MT	UNID.	150	220,05	33.007,50
358	TRELIÇA 6 METROS	UNID.	200	52,03	10.406,67
359	TRELIÇA 8 METROS	UNID.	150	118,95	17.842,50
360	VERGALHÃO 12MT 4.2 - 4.2MM	UNID.	200	16,27	3.253,33
361	VERGALHÃO 12MT 1/4 - 6.3MM	UNID.	200	33,60	6.720,00
362	VERGALHÃO 12MT 5/16 - 8MM	UNID.	200	53,60	10.720,00
363	VERGALHÃO 12MT 3/8 - 10MM	UNID.	200	84,93	16.986,67

364	VERGALHÃO 12MT 1/2 - 12,5MM	UNID.	200	161,17	32.233,33
365	VERGALHÃO 12MT 5/8 - 16MM	UNID.	200	224,35	44.870,00
366	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	500	23,28	11.641,67
367	SAPATA ESTEIRA 60X60 5/16	UNID.	100	27,93	2.793,33
368	SAPATA ESTEIRA 60X60 3/8	UNID.	100	38,50	3.850,00
369	SAPATA ESTEIRA 80X80 5/16	UNID.	50	46,62	2.330,83
370	SAPATA ESTEIRA 80X80 3/8	UNID.	50	66,00	3.300,00
371	PREGO 12X12	KG	100	32,60	3.260,00
372	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100	34,43	3.443,33
373	PREGO 15X15	KG	100	23,60	2.360,00
374	PREGO 15X18	KG	100	22,95	2.295,00
375	PREGO 16X18	KG	100	23,62	2.361,67
376	PREGO 17X21	KG	100	20,78	2.078,33
377	PREGO 18X24	KG	100	19,93	1.993,33
378	PREGO 18X27	KG	100	20,27	2.026,67
379	PREGO 19X27	KG	100	23,80	2.380,00
380	PREGO 19X36	KG	100	20,62	2.061,67
381	PREGO 19X39	KG	100	21,28	2.128,33
382	PREGO 22X54	KG	100	21,62	2.161,67
383	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	100	35,27	3.526,67
384	TELA LAJE 2X3 FIO 3.4 (20X20)	UNID.	150	76,52	11.477,50
385	TELA LAJE 2X3 FIO 3.4 (15X15)	UNID.	150	91,75	13.762,50
386	TELA LAJE 2X3 FIO 4.2 (15X15)	UNID.	150	120,50	18.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 (R\$):					322.534,83

LOTE 07 – EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
387	AVENTAL DE RASPA 1,00X0,60CM	UNID.	10	70,60	706,00
388	BLOQUEADOR SOLAR FSP 30 APLICAÇÕES PROFISSIONAL PROTEÇÃO UVA E UVB REPELENTE DE INSETOS	UNID.	15	21,45	321,75
389	BONÉ ÁRABE	UNID.	30	23,78	713,50
390	BOTA DE PVC CANO LONGO ALTURA DO CANO 38CM	PAR	10	88,93	889,33
391	BOTA DE PVC CANO LONGO ALTURA DO CANO 326CM	PAR	15	62,93	944,00
392	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE EM RASPA COM ELÁSTICO SEM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO	PAR	30	128,80	3.864,00
393	BOTINA DE SEGURANÇA E EM RASPA COM ELÁSTICO COM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO	PAR	20	105,95	2.119,00
394	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA COM CAPUZ E MANGA	UNID.	40	57,45	2.298,00
395	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ABA FRONTAL	UNID.	10	49,45	494,50
396	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM REGULAGEM NAS PERNAS	UNID.	05	144,45	722,25
397	COLETE TIPO LIXO REFLETIVO USO NOTURNO 100% POLIÉSTER	UNID.	10	20,60	206,00
398	CONE PARA SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO	UNID.	05	66,95	334,75
399	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 7MMX10M PARA AREAS DE RISCO	UNID.	10	18,95	189,50
400	LUVA LÁTEX NATURAL INTERIOR LISO ESPESSURA 0,41MM	UNID.	30	9,45	283,50
401	LUVA TRICOTADA BRANCO PIGMENTADO ALGODÃO	UNID.	30	6,62	198,50

402	MÁSCARA DE PFF1	UNID.	80	4,75	380,00
403	MÁSCARA DE PFF2	UNID.	150	5,38	807,50
404	MÁSCARA SEM FILTRO DESCARTÁVEL	UNID.	80	3,55	284,00
405	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO	UNID.	80	12,62	1.009,33
406	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA 100/1110	UNID.	80	8,95	716,00
407	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR	UNID.	10	36,95	369,50
408	RESPIRADOR DESCARTÁVEL AZUL MOD 9910-CA 12375 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA	UNID.	100	35,85	3.585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07 (R\$):					21.435,92

LOTE 08 - MATERIAL EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
409	ABRAÇADEIRA PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC	UNID.	20	13,45	269,00
410	ABRAÇADEIRA ROSCA 2/ FIM 1/2' a 3/4	UNID.	550	3,05	1.677,50
411	ABRAÇADEIRA TIPO U 020MM	UNID.	300	0,80	240,00
412	ABRAÇADEIRA TIPO U 025MM	UNID.	200	1,00	200,00
413	ABRAÇADEIRA TIPO U 032MM	UNID.	300	1,43	430,00
414	ABRAÇADEIRA TIPO U 050MM	UNID.	200	3,28	656,67
415	ABRAÇADEIRA TIPO U 075MM	UNID.	200	3,88	776,67
416	ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM	UNID.	100	4,88	488,33
417	ACOPLAMENTO PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC	UNID.	20	9,45	189,00
418	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	22,45	1.122,50
419	ARCO SERRA CABO LARANJA PREMIUM	UNID.	15	40,27	604,00
420	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNID.	12	307,45	3.689,40
421	BASTÃO GRANDE P/COLA QUENTE (SILICONE)	CX	09	60,95	548,55
422	BLOCO 15LX20AX35C FUNDAÇÃO CIMENTO	UNID.	5000	4,15	20.750,00
423	BOCAL PARA CALHA BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC DIAMETRO 125MM	UNID.	12	55,45	665,40
424	BUCHA FIXACAO 05	UNID.	500	0,15	75,00
425	BUCHA FIXACAO 06	UNID.	1400	0,15	210,00
426	BUCHA FIXACAO 08	UNID.	500	0,18	87,50
427	BUCHA FIXACAO 10	UNID.	500	0,20	100,00
428	BUCHA FIXACAO 12	UNID.	500	0,23	112,50
429	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	20	30,45	609,00
430	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	20	30,45	609,00
431	CADEADO 25MM	UNID.	20	19,93	398,67
432	CADEADO 30MM	UNID.	20	22,45	449,00
433	CADEADO 35MM	UNID.	20	29,72	594,33
434	CADEADO 40MM	UNID.	30	33,93	1.018,00
435	CADEADO 45MM	UNID.	20	38,27	765,33
436	CADEADO 50MM	UNID.	20	51,22	1.024,33
437	CADEADO 60MM	UNID.	10	75,60	756,00
438	CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS BRANCA	UNID.	13	312,45	4.061,85
439	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MMX3MT	UNID.	50	175,95	8.797,50
440	CANAleta GRANDE 20X40X15	UNID.	1500	17,45	26.175,00
441	CANAleta SISTEMA X 20X10X2MT DF	UNID.	130	10,95	1.423,50

442	CHAPA DE ZINCO 50CM	MT	170	43,45	7.386,50
443	CHAPA DE ZINCO 80CM	MT	130	69,45	9.028,50
444	CIMENTO BRANCO KG	KG	60	5,98	359,00
445	COLUNA LAVATÓRIO BRANCO	UNID.	08	79,45	635,60
446	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL 88MMX3MT	UNID.	20	124,45	2.489,00
447	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNID.	50	6,45	322,50
448	CORDA TRANÇADA 8MM MULTICOLOR	MT	220	29,55	6.501,00
449	CUBA DE LOUCA	UNID.	08	417,95	3.343,60
450	CUBA DE INOX FUNDA	UNID.	07	303,95	2.127,65
451	CX.GORDURA C/CESTO LIMP. 50X100 C/TAMPA	UNID.	15	202,95	3.044,25
452	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID.	24	21,45	514,80
453	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UNID.	24	18,62	446,80
454	DISCO DE CORTE INOX/AÇO	UNID.	40	4,62	184,67
455	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNID.	36	18,60	669,60
456	DOBRADIÇA 1201 3 PEÇAS	CART	50	21,93	1.096,67
457	EMENDA PARA CALHA BEIRAL SEMICIRCULAR DE 125MM	UNID.	25	41,45	1.036,25
458	EMENDA PVC P/ FORRO MT	ML	268	8,00	2.144,00
459	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO 5MM	UNID.	320	3,85	1.232,00
460	FECHADURA EXTERNA	UNID.	50	92,95	4.647,50
461	FECHADURA SOBREPOR	UNID.	50	81,95	4.097,50
462	FERROLHO 006 3P	UNID.	72	8,45	608,40
463	FERROLHO REF 23 4P	UNID.	25	9,95	248,75
464	FITA GUIA (SONDA) 20MTS	UNID.	15	37,95	569,25
465	FORRO 200X08 PVC MT ²	M2	500	28,95	14.475,00
466	FRIO ASFALTO 18 LTS	BD	40	442,45	17.698,00
467	GANCHO INTERROGAÇÃO BUCHA 10	UNID.	50	3,30	165,00
468	GRAMPO POLIDO P/ CERCA	KG	11	27,45	301,95
469	HASTE ATERRAMENTO 2.0 MT	UNID.	30	23,70	711,00
470	JOELHO PARA CALHA CEIRAL 88MM	UNID.	50	51,45	2.572,50
471	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID.	100	3,05	305,00
472	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA 29,5X39CM COMUM	UNID.	08	164,95	1.319,60
473	LIMA K&F CHATA P/ ENCHADA	UNID.	25	19,45	486,25
474	LINHA ANZOL Nº 80	UNID.	07	13,45	94,15
475	LONA AMARELA 4X50 REF: 150MC	MTL	50	14,45	722,50
476	LONA DUPLA FACE 8X100 MT	MTL	300	23,95	7.185,00
477	LONA PRETA 4X100 REF: 150MC	MTL	50	7,95	397,50
478	LONA PRETA 6X100 REF:150 MC	MTL	100	10,95	1.095,00
479	LONA PT/BR 4X100 REF 150MC	MTL	50	12,70	635,00
480	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTL	50	2,45	122,50
481	MASSA PLÁSTICA DE 1KG	UNID.	30	33,95	1.018,50
482	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X20 PHILLIPS	UNID.	450	0,18	78,75
483	PARAFUSO BUCHA 10 VASO	UNID.	50	12,95	647,50
484	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X25 PHILLIPS	UNID.	200	0,20	40,00
485	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X40 PHILLIPS	UNID.	100	0,23	22,50
486	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0X30 PHILLIPS	UNID.	600	0,20	120,00
487	PARAFUSO P/ VASO 8X7CM	UNID.	157	8,45	1.326,65
488	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12	UNID.	100	15,00	1.500,00

489	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0X40 PHILLIPIS	UNID.	150	0,23	33,75
490	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X35 PHILLIPIS	UNID.	290	0,20	58,00
491	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X50 PHILLIPIS	UNID.	580	0,40	232,00
492	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X40	UNID.	250	0,95	237,50
493	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X50	UNID.	500	0,98	487,50
494	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X70	UNID.	700	2,60	1.820,00
495	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X80	UNID.	580	2,20	1.276,00
496	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 09 3/8X120	UNID.	250	3,35	837,50
497	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16 50	UNID.	200	2,15	430,00
498	PENEIRA P/ AREIA CABO PLÁSTICO	UNID.	20	29,95	599,00
499	PIA DE INOX TAMANHO 1,20	UNID.	12	289,50	3.474,00
500	PIA DE INOX TAMANHO 1,50	UNID.	12	330,95	3.971,40
501	PISO 33X58	M2	100	40,45	4.045,00
502	PISO 45X45	M2	100	38,95	3.895,00
503	PISO 47X47	M2	25	38,95	973,75
504	PISO 58X58	M2	25	38,95	973,75
505	PISO 32X45	M2	100	38,45	3.845,00
506	PISO 60X60	M2	100	40,45	4.045,00
507	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE (SILICONE)	UNID.	18	60,95	1.097,10
508	PORTA CADEADO 90MMX38MM	UNID.	20	11,45	229,00
509	PORTA CADEADO 85MMX32MM	UNID.	152	9,95	1.512,40
510	PORTA PAPEL CROMADO	UNID.	20	63,45	1.269,00
511	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO	UNID.	30	41,95	1.258,50
512	PREGO 12X12	KG	20	31,45	629,00
513	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	30	31,45	943,50
514	PREGO 15X15	KG	30	21,95	658,50
515	PREGO 15X18	KG	25	20,95	523,75
516	PREGO 16X18	KG	25	20,45	511,25
517	PREGO 17X21	KG	50	20,45	1.022,50
518	PREGO 18X24	KG	40	20,45	818,00
519	PREGO 18X27	KG	40	25,95	1.038,00
520	PREGO 19X27	KG	20	20,45	409,00
521	PREGO 19X36	KG	40	19,95	798,00
522	PREGO 19X39	KG	25	19,95	498,75
523	PREGO 22X54	KG	25	21,45	536,25
524	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	45	32,90	1.480,50
525	RODA FORRO PVC MT	ML	500	25,30	12.650,00
526	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML	UNID.	10	41,45	414,50
527	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNID.	73	9,45	689,85
528	SUPORTE PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAS DE PVC, DIAMETRO 125MM	UNID.	150	31,95	4.792,50
529	TANQUE DE FIBRA C/ 20 BOJOS 1,20 50CM	UNID.	15	244,93	3.674,00
530	TELHA AMIANTO 4MM 2,44X0,50	UNID.	100	29,60	2.960,00
531	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UNID.	50	79,95	3.997,50
532	VASO SIMPLES BRANCO	UNID.	15	274,93	4.124,00
533	VEDA CALHA INCOLOR 280 G	UNID.	25	24,45	611,25

534	VEDAÇÃO PARA CALHA BEIRAL	UNID.	200	10,95	2.190,00
535	FORRO DE PVC, FRISADO OU LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	m2	3000	33,95	101.850,00
536	RODAFORRO MEIA CANA PARA REGUA DE FORRO DE PVC DE 06M	UNID.	100	31,50	3.150,00
537	EMENDA PARA FORRO PVC DE 06 METROS	UNID.	200	31,18	6.236,67
538	CANTO DE FORRO PVC, INTERNO E EXTERNO	UNID.	500	4,52	2.258,33
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08 (R\$):					379.466,42
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					9.822.899,47

A referida empresa, **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no edital referenciado;
- b) Possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, acatando-as em sua totalidade;
- f) Tem conhecimento do fornecimento objeto para o qual solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- g) Tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento objeto, bem como das formas e condições de pagamento;
- h) Concorde e aceita em fornecer os materiais para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

_____ - _____ de _____ de 2025.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao respectivo Edital do Credenciamento, promovido pelo Município de Belmonte, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

_____ de _____ de 2025.

